Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 - n.º 2152 - Ano XXIII
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 34 páginas

Atibaia vence etapas nacional e estadual do Prêmio MPT na Escola 2019

Ministério Público do Trabalho premia escolas que se destacam em produções sobre o combate ao trabalho infantil

Atibaia venceu as etapas nacional e estadual do Prêmio MPT na Escola 2019, que tem como objetivo principal a erradicação do trabalho infantil e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. Desde 2016 a Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Educação, desenvolve o projeto nas unidades escolares, sempre com resultados de destaque. Neste ano, a E.M. Rosiris Maria Andreucci Stopa, no bairro Jardim São Felipe, foi vencedora nas categorias "Conto" e "Música". Todos os trabalhos apresentados tiveram como tema o fortalecimento da infância e os prejuízos decorrentes do trabalho infantil.

Na categoria "Música", os alunos Bianca de Fátima Rosa Borges, Gabriel Lucas Costa de Oliveira, Julia Flavia da Silva, Maria Eduarda Maia Marques e Pedro Henrique Silva Santos conquistaram o 1º lugar na etapa estadual e o 1º lugar na etapa nacional com a composição da música "Vamos Fazer Valer". Já na categoria "Conto", Gerson Lucas Porto Soares e Julia Flavia da Silva garantiram o 1º lugar na etapa estadual e o 5º lugar na etapa nacional com a produção do conto "Uma ajuda inesperada".

A escola, que atua nos seguimentos Educação Infantil e Ensino Fundamental em tempo integral, tem sido destaque em outros projetos e tem conquistado diversos prêmios, o que demostra engajamento de toda a equipe escolar e valorização dos investimentos em Educação realizados pela Administração Municipal desde 2013.

A premiação estadual aconteceu em Campinas no último dia 6 de dezembro, quando os alunos apresentaram ao vivo suas produções e encantaram a todos os presentes. Além disso, por conquistarem o 1º lugar na etapa nacional na categoria "Música", eles também estiveram em Brasília, no dia 3 de dezembro, participando de uma cerimônia de premiação.

Segundo a Secretaria de Educação, além dos prêmios, as experiências vivenciadas em cada momento do projeto e nas solenidades de premiação permanecerão na memória dos alunos participantes, possibilitando aprendizagem efetiva e consciente, com prazer e alegria.

O Prêmio MPT na Escola faz parte do projeto realizado pelo Ministério Público do Trabalho para erradicar o trabalho infantil. Neste sentido, por meio da conscientização escolar, o projeto propõe que crianças de todo o país abordem o assunto por meio de contos, curtas-metragens, desenhos, músicas e poesias. Atibaia faz parte da 15ª Região da Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho de Crianças e Adolescentes (Coordinfância) situada em Campinas-SP.



Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2019, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3.982/2019, cujo o objeto é o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, lista 30/2019, para atender ordem judicial, com indicação de marca, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 10/01/20 ÀS 16H00. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 13/01/20 ÀS 08H30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2019, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 418/2019, cujo o objeto é a contratação de empresa de serviço de solução de outsourcing de impressão abrangendo a prestação dos serviços de impressão e cópia nas instalações da prefeitura, apoiada por sistemas de informação para a gestão e suporte técnico à impressão, assim como seus insumos, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 07/01/20 ÀS 16H00. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 08/01/20 ÀS 08H30.

Para aquisição dos editais os interessados deverão acessar os sites http://www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10 h às 16 h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 10,00 (dez reais).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 17 de Dezembro de 2.019.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

COMUNICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e alterações, bem como instrução 02/2016 do TCE/SP e do Decreto Municipal nº 8.416/17 por meio da Secretaria de Administração, torna público e dá conhecimento aos interessados a abertura dos seguintes CHAMAMENTOS:

PROCESSO Nº 28.559/19 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2019 OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto o atendimento ao "Programa Creche Comunitária no Bairro Jardim Maristela II", da Secretaria de Educação. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constante no presente processo administrativo, e ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, e em especial o deliberado pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, HOMOLOGO o resultado definitivo do Chamamento epigrafado a OSC Associação Espírita Beneficente Educacional Casa do Caminho, no valor total de R$ 136.416,00 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais). À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, 17 de dezembro de 2.019. Márcia Aparecida Bernardes - Secretária de Educação -

PROCESSO N.º 28.560/19 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2019 -OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto o atendimento ao "Programa Creche Comunitária - Bairro Caetetuba", da Secretaria de Educação. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constante no presente processo administrativo, e ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, e em especial o deliberado pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, HOMOLOGO o resultado definitivo do Chamamento epigrafado a OSC INSTITUTO SOCIAL EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO, no valor total de R$ 736.128,00 (setecentos e trinta e seis mil, cento e vinte oito reais). À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, 17 de dezembro de 2.019. Márcia Aparecida Bernardes - Secretária de Educação -

- Informamos aos interessados que o Edital de Chamamento na íntegra está disponível no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br - Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 17 de Dezembro de 2.019.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 33.098/2019. Pregão Eletrônico nº 184/2019. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos – Lista 18/2019, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

especial a manifestação da Sra Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N° 184/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o lote: 01 – (R$0,340). INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA para os lotes: 02 – (R$0,479), 05 – (R$1,839), 14 – (R$0,207), 19 – (R$1,770). INTERLAB FARMACEUTICA LTDA para o lote: 04 – (R$2,390). CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA para os lotes: 08 – (R$1,660), 12 – (R$10,620). PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI para o lote: 15 – (R$10,230). DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA para o lote: 20 – (R$0,099). Os lotes 09, 13, 16 e 18 foram FRACASSADOS. Os lotes 03, 06, 07, 10, 11, 17 e 21 foram DESERTOS. Publica-se na forma da lei. Encaminha-se à Secretaria de Administração para: 1- Registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, 13 de dezembro de 2019. -Maria Amélia Sakamiti Roda- Secretária de Saúde.

Processo Administrativo nº 35.485/2019. Pregão Eletrônico nº 198/2019. Interessado: Coordenadoria de Tecnologia de Informação. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos diversos de informática (conectores RJ45, patch panel, conversores de mídia, switch e mini rack), destinados a suprir as necessidades de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N° 198/2019, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário entre parênteses para os lotes indicados, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: KAB MAGATON INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI para os lotes: 04 – (R$655,50), 06 – (R$760,00). ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA para o lote: 03 – (R$434,00). Os lotes 01, 02 e 05 foram FRACASSADOS. Publica-se na forma da lei. Encaminha-se à Divisão de Licitações, para: 1. Registro da homologação, publicação, emissão da Autorização de Fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, 13 de dezembro de 2019. -Ricardo Vicente Alvarez- Coordenador de Tecnologia de Informação

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 17 de Dezembro de 2.019.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE INDEFERIMENTO

EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL INDEFERIDO POR NÃO APRESENTAR OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 27 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

PROCESSO: N.º 37.227/2019

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES

INTERESSADO: M.A. DAMASCENO EDIFICAÇÕES

JULGAMENTO: 17/12/2019

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 17 de Dezembro de 2.019.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 11.648/17 - CREDENCIAMENTO Nº 001/17 - 3° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/17 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Caixa Econômica Federal - Objeto: Prorrogação de prazo - Vigência: 12 meses - Assinatura: 15/10/19.

PROCESSO Nº 11.648/17 - CREDENCIAMENTO Nº 001/17 - 2° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/17 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Objeto: Prorrogação de prazo - Vigência: 12 meses - Assinatura: 15/10/19.

MEMORANDO (1 DOC) N.º 4.533/19 - DISPENSA N° 023/2019 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/19 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Banco do Brasil S.A. - Objeto: prestação de serviço de pagamentos eletrônicos por meio de ordens bancárias - OBN - Vigência: 12 meses - Assinatura: 16/12/19.

Secretaria de Administração, 17 de dezembro de 2019.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações.

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Planejamento e Finanças

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.: 046/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATIBAIENSE - ADA.

Processo n°.: 7.393/2017
Memorando 1Doc nº: 4.773/2019
CONCEDENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
PROPONENTE: Associação Desportiva Atibaiense - ADA
CNPJ N°.: 51.913.770/0001-66
OBJETO: Repasse de recursos financeiros adicionais ao Termo de Colaboração n.º 046/2017, para continuidade da gestão do Projeto Handebol em Ação, visando proporcionar, através do Handebol, atividades sócio-educativas para ambos os gêneros com faixa etária a partir de 11 anos, bem como sua prorrogação até 31/12/2020.
RECURSOS FINANCEIROS: R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2019.
VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020.
SIGNATÁRIOS: Fabiano Batista de Lima, CPF n°.: 338.172.578-56, Silvio Souza Sobrinho, CPF n.º 414.326.338-64.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 045/2019 - SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM - ATEAL.
Memorando 1Doc n°.: 3.390/2019
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – ATEAL
CNPJ N°.: 51.910.842/0001-11
OBJETO: Atender pacientes com seleção, indicação e adaptação de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), que aguardam em lista de espera do município de Atibaia, mediante encaminhamento, durante um período total de 12 (doze) meses.
RECURSOS FINANCEIROS: R$432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2019.
VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020.
SIGNATÁRIOS: Saulo Pedroso de Souza, CPF n°.: 304.202.308-74, Edison Sarti, CPF nº. 820.663.458-49.

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.: 043/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO PAULO ALVIM DE JUDÔ – ATIBAIA – A.P.A.J.A.

Processo n°.: 7.394/2017
Memorando 1Doc n°.: 3857/2019
CONCEDENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
PROPONENTE: Associação Paulo Alvim de Judô – Atibaia – A.P.A.J.A.
CNPJ N°.: 07.547.005/0001-88
OBJETO: Repasse de recursos financeiros adicionais ao Termo de Colaboração n.º 043/2017, para complemento da gestão do Projeto Judô, promovendo o acesso à Modalidade de Judô a 800 beneficiados, em especial a crianças e adolescentes entre 06 e 17 anos, além do incentivo ao lazer, à cultura e à saúde, por meio de atividades esportivas educacionais, no contra turno escolar, auxiliando no processo de erradicação da vulnerabilidade social e de emancipação de crianças e jovens como cidadão crítico e atuante, bem como sua prorrogação até 31/12/2020.
RECURSOS FINANCEIROS: R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2019.
VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020.
SIGNATÁRIOS: Fabiano Batista de Lima, CPF n°.: 338.172.578-56, Marcus Vinícius Alpiste, CPF n.º 262.078.818-85.

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

Divisão de Dívida Ativa

Edital de Notificação de Cobrança Amigável

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, NOTIFICA aos autuados abaixo, que os Autos de Infração e Multa foram cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável:

Nome	**Endereço**	Origem / Processo Administrativo
Ademilson Batista dos Santos	Rua Avelino Antonio de Campos, 252-Atibaia-São Paulo	Fisc.Urbanística / 32689/2018
Anahid Tchalekian	Rua Olavo Bilac, 113-Atibaia-São Paulo	Mobilidade Urbana / 38754/2018
Antonio Marcus Aparecido Quilho	Av.Engenheiro Silvio alvim Soares, 433-Atibaia-São Paulo	SEDEC / 30835/2019
BFA Multiempresa Ltda	Rua Cariassu, 37-Atibaia – São Paulo	Meio Ambiente / 8786/2018
Caroline Elizabeth de Moraes	Avenida Jeronimo de Camargo, 4878-Atibaia-São Paulo	SEDEC / 30260/2019
Cleide Ines Pereira	Rua 18 de julho, 284-Atibaia – São Paulo	Mobilidade Urbana / 2981/2019
Dirceu Aguiar – Espólio	Praça Costa Barbosa, 60-São Paulo – São Paulo	Mobilidade Urbana / 31557/2019
Edenilson Severo de Proença	Alameda Pica – Pau, 271-Atibaia – São Paulo	SEDEC / 39135/2018
Eduardo Fernandes	Rua 06, 134-Atibaia – São Paulo	Meio Ambiente / 37421/2016
Elizete Aparecida de Queiroz Brasil	Rua dos Faveiros, 184-Atibaia – São Paulo	Escolar / 34475/2019
Expedito Augusto da Rocha	Alameda Santos, 430-Atibaia-São Paulo	Mobilidade Urbana / 33376/2019
Fabio Crystian Brito Pereira	Rua São Pedro ,503 – Atibaia – São Paulo	Mobilidade Urbana/ 31555/2019
Gentil Lopes de Araujo – Espólio	Rua Teresa Poloni Leite, 312-Atibaia – São Paulo	Fisc. Urbanística / 28269/2017
Luciano Peranovich	Av.Prof.Carlos A.C.Pinto, 09 – Atibaia – São Paulo	Mobilidade Urbana / 5248/2019
Luiz Fernando de Sà	Rua Irineu Machado, 283-São `Paulo – São Paulo	VISA / 21997/2018
Marcelo Gabriel Lopes Gomes	Avenida Leonor de Oliveira, 233-Mairiporã-São Paulo	SEDEC / 30362/2019
Marcos Antonio Furini	Avenida Andorinhas, 55-Atibaia – São Paulo	Mobilidade Urbana / 44071/2017
Paulo Henrique Ferreira Gomes	Rua Rio Preto, 40 – Atibaia – São Paulo	Mobilidade Urbana / 33374/2019
Peranovich Empreend. Imobiliários Ltda	Av. Prof. Carlos A.C.Pinto, 09-Atibaia – São Paulo	Mobilidade Urbana / 37931/2018
Sandra Ribeiro	Rua Fortuna, 118-Atibaia – São Paulo	Mobilidade Urbana / 18050/2015

Atenção:

A não quitação do débito implicará no ajuizamento ou protesto extrajudicial do mesmo. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, no prédio sede da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, n.º 252 – centro de Atibaia, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 h.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, NOTIFICA aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes débitos:

Nome	**Endereço**	**Origem / Processo Administrativo**
Paulo Fernando Ornelas do Amaral	Avenida Paulista, 671-apto 1511-15º andar-São Paulo-S.Paulo	Taxas de Cemitério / 35088/2019
Rafael Caiqui Censi Souza	Av. Del. Humberto de Castro, 268-Atibaia – São Paulo	Taxas de Cemitério / 35091/2019

Atenção:

A não quitação do débito implicará no ajuizamento ou protesto extrajudicial do mesmo. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, no prédio sede da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, n.º 252 – centro de Atibaia, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 h.

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Educação

Resolução SME/CME nº 02, de 27/11/2019

Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar Anual das Escolas da Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando:

a obrigatoriedade de se assegurar em todas as Unidades Escolares o cumprimento de dias letivos e horas de aula mínimos exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

o disposto no Regimento Único das Escolas Municipais, Decreto Municipal nº 8.124 de 18/01/2017;

a necessidade de instrumento que preveja e contemple as atividades necessárias à eficácia e à eficiência da gestão escolar;

a oportunidade de se oferecer aos funcionários, alunos e pais de alunos condição de melhor planejamento de suas atividades,

Resolve:

Artigo 1º - Na elaboração do calendário para o ano letivo de 2020, as escolas municipais se organizarão para atender ao que se segue:

I. Início das aulas regulares no dia 07 de fevereiro com atividade de acolhimento para as famílias;

II. Encerramento das aulas do 1º semestre no dia 08 de julho;

III. Início das aulas do 2º semestre no dia 28 de julho e término, no dia 18 de dezembro, para todas as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental cumprindo-se assim efetivamente os 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, conforme determina o inciso I do artigo 24 da Lei 9394/96 – LDB;

Parágrafo único: As creches comunitárias terão início das aulas no dia 04 de fevereiro, seguindo calendário próprio.

Artigo 2º - As escolas municipais deverão organizar seu calendário de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual de estudos estabelecida para o período diurno e noturno, respeitada a devida correspondência quando adotada a organização semestral.

I. A Educação Infantil cumprirá carga horária anual de 800 horas.

II. A modalidade creche será objeto de normatização própria, devendo adequar-se às necessidades específicas das crianças e seus familiares.

III. O Ensino Fundamental cumprirá carga horária anual de 1000 horas.

IV. A Educação de Jovens e Adultos deverá cumprir 100 dias letivos em cada semestre.

Artigo 3º - Consideram-se como de efetivo trabalho escolar os dias em que, com a presença obrigatória dos alunos e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, que visem à efetiva aprendizagem.

É vedada a realização de eventos ou de atividades não programadas no calendário escolar, em prejuízo das aulas previstas.

II. As atividades previstas deverão atender o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e tolerância recíproca em que se assenta a vida social e cultural da comunidade, sendo descartadas aquelas que visem proselitismo religioso.

III. As atividades extraclasses programadas pela escola, aulas/passeios e expedições educativas, dentro ou fora do município, deverão estar previstas no calendário escolar, ter caráter exclusivamente educativo, coerentes com o Projeto Político Pedagógico, contemplar a totalidade dos estudantes sem ônus financeiro para as famílias.

IV. Os dias letivos e/ou aulas programadas que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos, conforme a legislação pertinente, podendo ocorrer essa reposição inclusive aos sábados.

Artigo 4º - O calendário escolar deverá ser elaborado com a participação de docentes, ratificado pelo Conselho de Escola, com cópia da ata de aprovação, e encaminhado à Secretaria de Educação para a devida homologação até o dia 21 de fevereiro.

Parágrafo Único - Qualquer alteração no calendário escolar homologado, independentemente do motivo que a determinou, deverá ser submetida à apreciação do Supervisor de Ensino da escola e à nova homologação pela Diretora do Departamento de Educação, com antecedência de 05 dias úteis.

Artigo 5º - Na elaboração do calendário, a escola deverá observar:

I. atividades de planejamento, avaliação e ações para a elaboração do Currículo Municipal e Projeto Político Pedagógico, nos dias 04, 05, 06, 26 de fevereiro e nos horários de trabalho pedagógico coletivo (HTPC);

II. atribuição de classes na Unidade Escolar no dia 04 de fevereiro;

III. reuniões do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres;

IV. reuniões bimestrais de Conselho de Ciclo/Ano e de pais de alunos;

V. reunião de encerramento do ano letivo para avaliação e preparação do relatório anual da escola, a ser encaminhado à Secretaria de Educação no último dia letivo do mês de dezembro;

VI. recesso escolar de 02 a 17 de janeiro e 21 a 31 de dezembro.

Parágrafo Único - Os dias destinados às atividades relacionadas nos incisos II e III deste artigo são considerados como de efetivo trabalho escolar.

Artigo 6º - As atividades programadas pela Secretaria de Educação com a participação da escola, que caracterize dia letivo conforme artigo 3º, devem constar no calendário escolar, conforme o cronograma anexo.

Artigo 7º – As Unidades que possuem dois segmentos (Educação Infantil e Ensino Fundamental) deverão elaborar um calendário específico para cada modalidade.

Artigo 8º - É vedada a realização de atividades para arrecadação de fundos de qualquer natureza, com prejuízo ou não das aulas previstas.

Artigo 9º - As escolas que estiverem situadas em áreas de alagamentos e que possam ser afetadas pelas fortes chuvas ou outros efeitos da natureza poderão sofrer alteração no calendário escolar, em se tratando de situação de emergência decretada pelo Senhor Prefeito.

Artigo 10º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Márcia Aparecida Bernardes
Secretária de Educação

Elen Romantini
Presidente do CME

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Justiça

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ATIBAIA

RECOMENDAÇÃO

Considerando que o instituto da locação de ativos não está previsto em lei e que ao administrador público só é dado realizar o que a lei autoriza (Princípio da Legalidade);

Considerando que o Secretário de Planejamento e Finanças se manifestou pela importância de comparações com modelos iguais ao objeto que se pretende contratar e julgados pelo Tribunal de Contas;

Considerando que oficiado o Município, este não demonstrou que realizou tais comparações e destacou durante a audiência pública que "Essa modalidade de contratação é nova no Brasil, nesse formato. No Estado de São Paulo para um equipamento como esse, a gente não encontrou muito precedente ou até encontrou um precedente em tramitação, mas não em conclusão" (fls. 116 – verso);

Considerando que durante a consulta pública foi questionada a realização de um estudo comparativo aos custos da realização de eventual PPP e que não há notícias de que foram realizados estudos objetivos neste sentido;

Considerando que o Município pretende realizar concessão de uso de bem imóvel público para a construção do hospital, ora objeto da locação de ativos;

Considerando que durante a consulta pública realizada foram destacadas diversas celeumas que podem surgir a partir da contratação nesta modalidade atípica (fls. 116/121);

Considerando ainda que deve estar plenamente justificada a escolha por este procedimento em detrimentos de outros previstos em lei, tais como a PPP;

PAA: 62.0199.0000333/2019-3
Comarca de Atibaia/SP

Rua Castro Fafe nº 255 – Centro | Atibaia/SP

Página 1 de 2

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ATIBAIA

RESOLVE expedir **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA ao MUNICÍPIO DE ATIBAIA** para que, a partir do recebimento da presente, realize estudos comparativos, inclusive de custos, da construção do hospital objeto da locação de ativos por intermédio de concessão administrativa. De forma a justificar a escolha pelo modelo de locação de ativos.

O Chefe do Executivo Municipal e o Procurador Geral do Município deverão receber pessoalmente esta Recomendação, encaminhando o termo de recebimento diretamente a esta Promotoria de Justiça do Patrimônio Público, com a respectiva data, e não havendo esta, será considerado o prazo de 7 dias da expedição da Recomendação, bem como e a seguir no prazo de trinta dias as efetivas providências aplicadas.

Seja dada ampla publicidade à presente Recomendação, com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos oficiais do Município, nos termos do artigo 27, inciso IV, da Lei Federal n. 8.625, de 12 de fevereiro de 2.003.

Atibaia, dia 22 de novembro de 2019.

REGINA BÁRBARA MURAD LOUZADA
Promotora de justiça

PAA: 62.0199.0000333/2019-3
Comarca de Atibaia/SP

Rua Castro Fafe nº 255 – Centro | Atibaia/SP

Página 2 de 2

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

PORTARIA Nº 04/2019 JUSTIÇA
de 16 de dezembro de 2019

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o §3º do art. 10º da Lei 4.604 de 26 de junho de 2018, como segue:

DE:
933 – 33.200.04.131.0003.2.224.339036.01.110000……...R$ 535,00

PARA:
934 – 33.200.04.131.0003.2.224.339039.01.110000.....….R$ 535,00

JUSTIFICATIVA: Necessidade de empenho para custear despesas com telefonia, correspondente ao exercício de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE JUSTIÇA, 16 de Dezembro de 2019.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE

PORTARIA N.º 077/2019-DS
de 16 de dezembro de 2019

A Superintendente da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, bem como a Legislação Vigente;
Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar Nº 821 de 13/12/2019, que altera a estrutura administrativa da SAAE Atibaia, resolve:

EXONERAR

ANTONIO CARLOS MONTORO PERES, brasileiro, casado, contador, portador do RG n.º 16.474.785 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 046.814.688-19 e CRC n.º 1SP238453/O-2, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Finanças e Orçamento da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE.

Art.1º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Art.2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 078/2019-DS
de 16 de dezembro de 2019

A Superintendente da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, bem como a Legislação Vigente;
Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar Nº 821 de 13/12/2019, que altera a estrutura administrativa da SAAE Atibaia, resolve:

EXONERAR

GERALDO PEREIRA DE MELO FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 28.073.287-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 268443938-90 e CREA 260688338-1 ocupante do cargo em comissão de Gerente de Manutenção da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE.

Art.1º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Art.2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 079/2019-DS
de 16 de dezembro de 2019

A Superintendente da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, bem como a Legislação Vigente;
Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar Nº 821 de 13/12/2019, que altera a estrutura administrativa da SAAE Atibaia, resolve:

EXONERAR

CINTIA BARBEIRO, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27582932-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 215.551.438-73 e CRP 06/123657, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE.

Art.1º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Art.2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

PORTARIA N.º 080/2019-DS
de 16 de dezembro de 2019

A Superintendente da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, bem como a Legislação Vigente;
Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar Nº 821 de 13/12/2019, que altera a estrutura administrativa da SAAE Atibaia, resolve:

EXONERAR

VIVALDO RODRIGUES DE PAULA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do RG n.º 47.966.622 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 075.803.358-32 e CRQ n.º 04321254, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE.

Art.1º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Art.2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 081/2019-DS
de 17 de dezembro de 2019

A Superintendente da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, bem como a Legislação Vigente;
Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar Nº 821 de 13/12/2019, que altera a estrutura administrativa da SAAE Atibaia, resolve:

NOMEAR

ANTONIO CARLOS MONTORO PERES, brasileiro, casado, contador, portador do RG n.º 16.474.785 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 046.814.688-19 e CRC n.º 1SP238453/O-2, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Contabilidade e Execução Orçamentária da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE.

Art.1º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Art.2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 082/2019-DS
de 17 de dezembro de 2019

A Superintendente da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, bem como a Legislação Vigente;
Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar Nº 821 de 13/12/2019, que altera a estrutura administrativa da SAAE Atibaia, resolve:

NOMEAR

GERALDO PEREIRA DE MELO FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 28.073.287-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 268443938-90 e CREA 260688338-1 para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Manutenção da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE.

Art.1º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Art.2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 083/2019-DS
de 17 de dezembro de 2019

A Superintendente da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, bem como a Legislação Vigente;
Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar Nº 821 de 13/12/2019, que altera a estrutura administrativa da SAAE Atibaia, resolve:

NOMEAR

CINTIA BARBEIRO, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27582932-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 215.551.438-73 e CRP 06/123657, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gestão de Pessoas da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE.

Art.1º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Art.2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE
CNPJ nº 45.743.580/0001-45
NIRE nº 35300419031

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE REALIZADA EM (16/12/2019).

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2019, às 10:00h (dez horas), deu-se início à Assembleia Geral extraordinária, na sede da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia-SAAE, sito na Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 11 – Cidade Satélite – Atibaia – SP – CEP 12.941-606. Presente o único acionista da Companhia, o Município da Estância de Atibaia, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Emil Ono, que assinou a lista de presenças, convocado independentemente de publicação nos termos do Parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, que convocou para assumir a presidência dos trabalhos a Sra. Fabiane Cabral da Costa Santiago, que convidou a mim, Renata Callegari Giovanetti Pinto para secretariar os trabalhos.

Composta a mesa, a Sra. Presidente declarou instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária para deliberação dos seguintes assuntos da Ordem do Dia:

Destituição da antiga Diretoria para adequação à Lei 821/2019 do Município de Atibaia;
Eleição da Superintendente da Companhia;
Eleição dos demais membros da Diretoria Executiva da Companhia;
Aprovação e Consolidação do Estatuto Social da Companhia;
Assuntos Gerais.

Adentrando aos assuntos da Ordem do Dia, o único acionista deliberou o seguinte:
Acerca da letra "a" da Ordem do Dia: Deliberou a Assembleia Geral pela destituição de todos os membros da Diretoria Executiva, para adequação à Lei Complementar 821/2019 do Município de Atibaia, que aprovou a nova estrutura administrativa da Companhia.

Acerca da letra "b" da Ordem do Dia: Eleição da Superintendente da Companhia, o único acionista elege para o cargo de SUPERINTENDENTE a Sra. FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO, brasileira, casada, servidora pública, RG Nº 23.849.644-2 SSP/SP e CPF/MF 186.980.338-81, residente e domiciliado na Rua Lebre, Nº 120, Itapetinga – Atibaia – SP – CEP 12.948-000, para mandato de 03 (três) anos, iniciando em 17/12/2019 (dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove) até 16/12/2022 (dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois);
A Superintendente eleita tomará posse e será investida no seu cargo por meio de assinatura de Posse e Declaração de Desimpedimento, nos termos do art. 149 da Lei nº 6.404/76, quando deverá estar apta a declarar que não está impedida por lei especial e não foi condenada por crime ou está sob os efeitos de condenação e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, a fé pública ou a propriedade.

Acerca da letra "c" da Ordem do Dia: Eleição dos demais membros da Diretoria Executiva da Companhia, uma vez que alterada a estrutura Administrativa da Companhia, o único acionista elege para os cargos de:
1 – DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO fica eleita a Sra. RENATA CALLEGARI GIOVANETTI PINTO, brasileira, divorciada, advogada, RG Nº 24.466.701-9 SSP/SP, CPF/MF nº 277.507.028-06, residente e domiciliada na Avenida Santana, 577 – Nova Gardênia – Atibaia – SP – CEP 12.946-000, para mandato de 03 (três) anos, conforme legislação vigente, iniciando em 17/12/2019 (dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove) até 16/12/2022 (dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois);
2 – DIRETOR DE ÁGUA E ESGOTO fica eleito o Sr. RICARDO YDEHARA, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG Nº 8.379.551 SSP/SP, CPF/MF nº 061.993.288-09, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Soares do Amaral, nº 390 – Jardim Junqueira – Atibaia – SP – CEP 12.941-690, para mandato de 03 (três) anos, conforme legislação vigente, iniciando em 17/12/2019 (dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove) até 16/12/2022 (dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois);
3 – DIRETOR DE FINANÇAS E RELAÇÕES COMERCIAIS fica eleita a Sra. RITA DE CÁSSIA GONÇALVES SARAIVA, brasileira, casada, bacharel em direito e técnica de contabilidade, RG Nº 21.214.974-X SSP/SP, CPF/MF nº 104.423.528-40, residente e domiciliada na Rua Nicanor Queiroga, nº 89 – Parque dos Pinheiros – Piracaia – SP – CEP 12.970-000 para mandato de 03 (três) anos, conforme legislação vigente, iniciando em 17/12/2019 (dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove) até 16/12/2022 (dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois);
4 – DIRETOR DE RESÍDUOS E MEIO AMBIENTE fica eleita a Sra. DANIELLA LOPES NEVES, brasileira, solteira, engenheira civil, RG Nº 27.582.986-8 SSP/SP, CPF/MF nº 247.002.678-44, residente e domiciliada na Rua Guarujá, nº 405 – Jardim Paulista – Atibaia – SP – CEP 12.947-370, para mandato de 03 (três) anos, conforme legislação vigente, iniciando em 17/12/2019 (dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove) até 16/12/2022 (dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois);
Os Diretores ora eleitos tomaram posse e serão investidos nos seus cargos por meio de assinatura do Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, nos termos do art. 149 da Lei nº 6.404/76, quando deverá estar apto a declarar que não está impedida por lei especial e não foi condenada por crime ou está sob os efeitos de condenação e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
Acerca da letra "d" da Ordem do Dia: Aprovação e Consolidação do Estatuto Social em conformidade com a legislação vigente, a Assembleia Geral aprova e consolida o Estatuto Social constante do Anexo I desta ata.
Acerca da letra "e" nada a deliberar.
Nada mais restando a tratar, deu a Sra. Presidente por encerrados os trabalhos da Assembleia, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que após lida e achada em tudo conforme, foi assinada pelos presentes, certificando que a presente ata é cópia fiel à juntada no Livro de Atas da companhia.

Atibaia, 16 de dezembro de 2019.

_____
Fabiane Cabral da Costa Santiago
Presidente

Renata Callegari Giovanetti Pinto
Secretária

_____
Município da Estância de Atibaia
Emil Ono
Prefeito Municipal

_____
Renata Callegari Giovanetti Pinto

_____
Ricardo Ydehara

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

Rita de Cássia Gonçalves Saraiva Neves Daniella Lopes

_____
Fabiane Cabral da Costa Santiago

TERMO DE POSSE

Aos 17/12/2019 (dezessete de dezembro de dois mil e dezenove), às 10:00h (dez horas), TOMA POSSE E É INVESTIDA NO CARGO DE SUPERINTENDENTE da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE a Sra. FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO, brasileira, casada, servidora pública, RG nº 23.849.644-2 SSP/SP, CPF/MF nº 186.980.338-81, residente e domiciliada na Rua Lebre, nº 120 – Itapetinga – Atibaia – SP – CEP 12.948-000, eleita pela Assembleia Geral, para mandato de 03 (três) anos, iniciando em 17/12/2019 (dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove) até 16/12/2022 (dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois), conforme disposto no art. 132, Parágrafo 3º do Código Civil, ou, estendendo-se até a investidura dos novos membros conforme disposto no art. 12, Parágrafo 4º do Estatuto Social.

A Superintendente ora empossada declara que não está impedida de exercer a administração da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE por lei especial e não foi condenada por crime ou está sob os efeitos de condenação e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para efeitos do art. 149. Parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76, a Superintendente ora empossada receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço da sede social da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE.

_____
FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO

TERMO DE POSSE

Aos 17/12/2019 (dezessete de dezembro de dois mil e dezenove), às 10:00h (dez horas), TOMA POSSE E É INVESTIDA NO CARGO DE DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE a Sra. RENATA CALLEGARI GIOVANETTI PINTO, brasileira, divorciada, advogada, RG nº 24.466.701-9 SSP/SP, CPF/MF nº 277.507.028-06, residente e domiciliada na Avenida Santana, 577 – Nova Gardênia – Atibaia – SP – CEP 12.946-000, eleita para mandato de 03 (três) anos, iniciando em 17/12/2019 (dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove) até 16/12/2022 (dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois), conforme disposto no art. 132, Parágrafo 3º do Código Civil, ou, estendendo-se até a investidura dos novos membros conforme disposto no art. 12, Parágrafo 4º do Estatuto Social.

A Diretora de Administração ora empossada declara que não está impedida de exercer a administração da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE por lei especial e não foi condenada por crime ou está sob os efeitos de condenação e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para efeitos do art. 149. Parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76, a Diretora de Administração ora empossada receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço da sede social da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE.

.

_____
RENATA CALLEGARI GIOVANETTI PINTO

TERMO DE POSSE

Aos 17/12/2019 (dezessete de dezembro de dois mil e dezenove), às 10:00h (dez horas), TOMA POSSE E É INVESTIDO NO CARGO DE DIRETOR DE ÁGUA E ESGOTO da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE o Sr. RICARDO YDEHARA, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 8.379.551-0 SSP/SP, CPF/MF nº 061.993.288-09, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Soares do Amaral, nº 390 – Vila Junqueira – Atibaia – SP – CEP 12.941-690, eleito para mandato de 03 (três) anos, iniciando em 17/12/2019 (dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove) até 16/12/2022 (dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois), conforme disposto no art. 132, Parágrafo 3º do Código Civil, ou, estendendo-se até a investidura dos novos membros conforme disposto no art. 12, Parágrafo 4º do Estatuto Social.

O Diretor de Água e Esgoto ora empossado declara que não está impedido de exercer a administração da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE por lei especial e não foi condenado por crime ou está sob os efeitos de condenação e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para efeitos do art. 149. Parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76, o Diretor de Água e Esgoto ora empossado receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço da sede social da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE.

_____
RICARDO YDEHARA
TERMO DE POSSE

Aos 17/12/2019 (dezessete de dezembro de dois mil e dezenove), às 10:00h (dez horas), TOMA POSSE E É INVESTIDA NO CARGO DE DIRETORA DE FINANÇAS E RELAÇÕES COMERCIAIS da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE a Sra. RITA DE CÁSSIA GONÇALVES SARAIVA, brasileira, casada, bacharel em direito e técnica em contabilidade, RG nº 21.214.974-X SSP/SP, CPF/MF nº 104.423.528-40, residente e domiciliada na Rua Nicanor Queiroga, nº 89 – Parque dos Pinheiros – Piracaia – SP – CEP 12.970-000, eleita pela Assembleia Geral, eleita para mandato de 03 (três) anos, iniciando em 17/12/2019 (dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove) até 16/12/2022 (dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois), conforme disposto no art. 132, Parágrafo 3º do Código Civil, ou, estendendo-se até a investidura dos novos membros conforme disposto no art. 12, Parágrafo 4º do Estatuto Social.

A Diretora de Finanças e Relações Comerciais ora empossada declara que não está impedida de exercer a administração da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE por lei especial e não foi condenada por crime ou está sob os efeitos de condenação e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para efeitos do art. 149. Parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76, a Diretora

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

de Finanças e Relações Comerciais ora empossada receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço da sede social da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE.

. _____
RITA DE CÁSSIA GONÇALVES SARAIVA

TERMO DE POSSE

Aos 17/12/2019 (dezessete de dezembro de dois mil e dezenove), às 10:00h (dez horas), TOMA POSSE E É INVESTIDA NO CARGO DE DIRETORA DE RESÍDUOS E MEIO AMBIENTE da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE a Sra. DANIELLA LOPES NEVES, brasileira, solteira, engenheira civil, RG nº 27.582.986-8 SSP/SP, CPF/MF nº 247.002.678-44, residente e domiciliada na Rua Guarujá, nº 405 – Jardim Paulista – Atibaia – SP – CEP 12.947-370, eleita para mandato de 03 (três) anos, iniciando em 17/12/2019 (dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove) até 16/12/2022 (dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois), conforme disposto no art. 132, Parágrafo 3º do Código Civil, ou, estendendo-se até a investidura dos novos membros conforme disposto no art. 12, Parágrafo 4º do Estatuto Social.

A Diretora de Resíduos e Meio Ambiente ora empossada declara que não está impedida de exercer a administração da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE por lei especial e não foi condenada por crime ou está sob os efeitos de condenação e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para efeitos do art. 149. Parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76, a Diretora de Resíduos e Meio Ambiente ora empossada receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço da sede social da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE.

_____
DANIELLA LOPES NEVES
ANEXO I – ESTATUTO SOCIAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 1º. A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE é uma empresa pública, sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, constituída pelo Município de Atibaia, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 637 de 16 de setembro de 2011, vinculada ao Gabinete do Senhor Prefeito de Atibaia, tendo como acionista único o Município de Atibaia, regida por este Estatuto, pela Lei nº 6.404 de 1976, Lei 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. A SAAE é dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa.

CAPÍTULO II
DA SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art. 2°. A SAAE tem sede e foro na Praça Roberto Gomes Pedrosa n.º 11, Cidade Satélite, Atibaia (SP).

Parágrafo único. A SAAE poderá, mediante deliberação da Diretoria Executiva, constituir, estabelecer e encerrar filiais, escritórios ou representações.

Art. 3º. O prazo de duração da SAAE é indeterminado, com início ocorrido em 1º de janeiro de 2012.

CAPÍTULO III
DO OBJETO SOCIAL

Art. 4º. A SAAE tem como objeto social:

I – estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com terceiros, as obras e serviços relativos à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e aqueles provenientes da limpeza pública e de serviços de saúde, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

II – operar, manter, conservar e explorar, diretamente ou mediante contrato com terceiros, os sistemas e os serviços de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e aqueles provenientes da limpeza pública e de serviços de saúde, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

III – lançar, fiscalizar e arrecadar taxas, tarifas e outros preços resultantes dos serviços de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e aqueles provenientes da limpeza pública e de serviços de saúde, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

IV – exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

V – adotar práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa compatíveis com o mercado em que atuam.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º. O capital social da SAAE é de R$ 41.497.316,72 (quarenta e um milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) totalmente subscrito e integralizado e dividido em 41.497.316 (quarenta e um milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e dezesseis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e inexistência de emissão de certificados, todas de titularidade do Município de Atibaia.

Parágrafo único. A admissão de novos sócios dependerá de autorização legislativa, quer em decorrência de processo de abertura de capital, quer mediante alienação de ações para parceiros públicos ou privados.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º. Constituem recursos da SAAE:

I – das receitas advindas da cobrança pela prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, através de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – das receitas advindas da cobrança pela prestação de serviços de manejo dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e aqueles provenientes da limpeza pública e de serviços de saúde, através de taxas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III – dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

forem concedidos, inclusive para obras novas pelos governos federal, estadual e municipal, ou por organismo de cooperação internacional ou nacional;

IV – do produto dos juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;

V – do produto de venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços;

VI – do produto de cauções e de depósitos que reverterem aos seus cofres por inadimplemento contratual;

VII – de doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe cabem;

VIII – de valores oriundos de outras fontes.

CAPÍTULO VI
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7º. A Assembléia Geral é o órgão soberano da Companhia e ocorrerá ordinariamente, na sede da SAAE, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse social assim o exigir, observadas as disposições da Lei 6.404/76, especialmente quanto à sua competência, convocação, instalação e realização.

Parágrafo único. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo do único acionista da Companhia.

Art. 8º. Compete a Assembleia Geral:

I – fixar a orientação geral dos negócios;

II - aprovar as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e plurianuais;

III - aprovar o plano estratégico, metas e índices, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos;

IV – eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria da SAAE;

V – aprovar o Regimento Interno da Companhia;

VI – aprovar orçamento de investimento e de custeio;

VII – aprovar alterações no Estatuto Social da Companhia;

VIII – aprovar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras da SAAE, bem como sobre a destinação dos resultados, conforme documentos apresentados pela Diretoria, após a manifestação do Conselho Fiscal;

IX – homologar a contratação de auditores independentes;

X – autorizar a realização de qualquer ato jurídico que envolva valor superior a 3% (três por cento) do patrimônio líquido contábil da SAAE (valores inferiores e sem as consequências abaixo, serão autorizados diretamente pelo ordenador de despesas da Companhia, ou seja, o Superintendente), apurado no último balanço patrimonial da Companhia aprovado em Assembléia Geral e que implique:

a) assunção de responsabilidade ou obrigação da Companhia;

b) a liberação de terceiros de obrigações para com a Companhia; e/ou,

XI – nomear o liquidante, em caso de liquidação da Companhia.

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 9º. A administração da SAAE será composta pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A investidura dos membros da administração far-se-á mediante assinatura de termo de posse em livro próprio.

Art. 10. Os membros da administração serão responsáveis pelos atos praticados em desconformidade com a Lei, com o Estatuto Social da SAAE e com as diretrizes institucionais aprovadas em Assembleia Geral.

Art. 11. Os membros da administração ao assumirem suas funções, apresentarão declarações de bens e renda, que deverão ser renovadas anualmente.

Seção Única
Da Diretoria Executiva

Art. 12. A Diretoria Executiva será composta por (5) cinco membros:

I – Superintendente;

II - Diretor de Finanças e Relações Comerciais;

III - Diretor de Administração;

IV - Diretor de Água e Esgoto;

V - Diretor de Resíduos e Meio Ambiente.

§ 1º. Os membros da Diretoria, inclusive o Superintendente, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos os seguintes requisitos:
I - ter experiência profissional de, no mínimo (alternadamente):
a) 04 (quatro) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou
b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:
1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da SAAE Atibaia, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos mais altos da empresa, ou;
2. cargo em comissão ou função de confiança equivalente a Diretor ou superior, no setor público, ou;
3. cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista, ou;
c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da empresa pública ou sociedade de economia mista;
II - ter formação acadêmica superior compatível com o cargo para o qual foi indicado; e
III - não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas na Legislação vigente;
§2º - É vedada a indicação para a diretoria:
I - de representante do órgão regulador ao qual a SAAE – Atibaia está sujeita, estendendo-se para os parentes consanguíneos e afins até 3 grau;
II – de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, Diretor ou Assessor superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;
II - de pessoa que exerça cargo em organização sindical;
III - de pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a SAAE – Atibaia ou com a Prefeitura da Estância de Atibaia, em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação;
IV - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a SAAE – Atibaia ou Prefeitura da Estância de Atibaia.
§3º Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

§ 4º. O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva se estenderá até a investidura dos novos membros.

§ 5º. Compete ao Superintendente, dentre os membros da Diretoria Executiva, indicar o seu substituto no caso de ausência ou impedimento temporário.

Art. 13. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, lavrando-se a respectiva ata em livro próprio.

§ 1º. As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Superintendente, com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência, mediante aviso por escrito, que conterá a data, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia relativa a todos os assuntos a serem tratados.

§ 2º. Considera-se dispensada a convocação prevista no parágrafo anterior quando, na reunião, comparecer a totalidade dos diretores.

§ 3º. Para que se instale, validamente, a reunião da Diretoria, essa deverá contar com a presença da maioria de seus membros.

§ 4º. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Superintendente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 14. A representação ativa e passiva da Companhia será exercida, isolada ou conjuntamente, pelo Superintendente e demais Diretores, segundo suas obrigações e responsabilidades específicas, observadas as exceções constantes deste Estatuto Social.

§ 1º. Poderão ser nomeados procuradores com poderes específicos, sendo certo que as procurações outorgadas pela Companhia serão obrigatoriamente assinadas pelo Superintendente e terão prazos de validade determinados.

§ 2º. O disposto no § 1º, deste artigo, não se aplica às procurações *ad judicia*, as quais poderão ser assinadas por qualquer dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 15. Compete à Diretoria Executiva, na forma prevista em lei e estabelecida neste Estatuto Social:

I - representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto;

II - administrar, superintender e gerir os negócios sociais;

III - observar e fazer observar no âmbito da atividade social, além deste estatuto, as deliberações da Assembleia Geral;

IV - elaboração de carta anual subscrita, com a explicitação dos objetivos de políticas públicas, em atendimento ao interesse coletivo, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da execução desses objetivos;

V - divulgação tempestiva e atualizada de informações de relevante interesse público
VI - instalar, manter e extinguir os departamentos previstos no parágrafo único do artigo 2° do Estatuto Social;

VII - emitir, sacar, assinar, endossar ou caucionar títulos de crédito ou efeitos representativos das obrigações especialmente cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, cartas de crédito, faturas e outros títulos, que representem valores e tudo quanto for necessário para o normal funcionamento da Companhia;

VIII - receber quantias de qualquer procedência e dar quitação;

IX - assinar contratos por escrituras públicas ou particulares, mútuos, seguros e outras avenças congêneres;

X - firmar quaisquer documentos que representam ônus para Companhia, encargos ou obrigações, responsabilidades e confissões de dívida, dando ciência ao acionista;

XI - reunir-se sempre que convocada pelo Superintendente para deliberar sobre assuntos relacionados com a marcha dos negócios sociais;

XII - preparar o relatório da administração e prestar contas do exercício;

XIII - alienar ou constituir ônus reais sobre os bens imóveis que não constituam objeto de sua atividade social, quando autorizado pela Assembleia Geral;

XIV - contratar, transigir, ceder ou renunciar direitos, autorizando ou praticando os atos necessários ao total desempenho dos objetivos sociais, dentro da forma prescrita neste Estatuto;

XV - deliberar e propor previamente à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal:

a) relatório, balanço patrimonial, demonstração de resultados do exercício, demonstração das origens e aplicações de recursos e sobre eventuais dividendos a serem distribuídos;

b) modificação do Estatuto Social;

c) participação em outras sociedades, ou constituição das mesmas.

Parágrafo único. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia os atos de qualquer Diretor, Assessor, Gerente, Gestor de Núcleo, Procurador ou empregado, que a envolver em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: fianças, avais, endossos, ou qualquer outra garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizado pela Assembleia Geral.

Art. 16. Compete ao Superintendente:

I - presidir as reuniões da Diretoria;

II - executar as deliberações da Assembleia Geral, fazendo cumprir as determinações políticas e os objetivos para a Companhia;

III - dirigir e orientar seus pares para a prática dos atos necessários ao normal desenvolvimento dos negócios sociais;

IV - convocar o Conselho Fiscal, quando necessário;

V - indicar seu substituto para cobrir suas ausências e impedimentos temporários, bem como os substitutos dos Diretores, assessores, coordenadores e gerentes, através de portaria;

VI - designar a Diretoria responsável pelo desenvolvimento e execução de projetos especiais;

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

VII – representar a Companhia perante todas as repartições públicas federais, estaduais e municipais, podendo delegar tal atribuição a qualquer membro da Diretoria Executiva.

VIII - nomear através de portaria os empregos de livre provimento em comissão e funções gratificadas;

IX - conduzir o processo de planejamento e motivar o comportamento organizacional da SAAE para a consecução dos seguintes objetivos:

a) coordenar a ação local da área de atuação da Companhia e integrá-la, no que couber, com a do Município, do Estado e a da União, bem como com a dos Municípios da região;

b) assegurar a existência e a integração do processo de planejamento, compatibilizando metas, objetivos, planos e programas setoriais e globais de trabalho, bem como orçamentos anuais e planos plurianuais;

c) garantir a cooperação de entidades representativas da sociedade no planejamento da Companhia;

X - acompanhar e avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços prestados;

XI – assegurar o acesso democrático às informações e a transparência dos atos e ações da Companhia.

XII - despachar o expediente da SAAE, baixar Atos, Portarias, Instruções, Circulares e Ordens de Serviço;

XIII - autorizar a realização de procedimentos de compras e contratações, bem como licitações, na forma da legislação vigente, homologando seus resultados, ajustes e acordos para fornecimento de materiais, equipamentos e serviços à SAAE;

XIV – transigir para prevenir e por fim a litígios;

XV – zelar pela fiel observância dos regulamentos, normas e organização administrativa da SAAE e pela boa situação financeira.

Art. 17. Constituem atribuições de cada Diretor:

I – planejar, dirigir e executar as atribuições relativas à sua área de atuação, responsabilizando-se pelo cumprimento das deliberações e das diretrizes da Assembleia Geral;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Companhia e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;

III – exercer a supervisão técnica e normativa das unidades que integram a diretoria que dirige;

IV – assessorar o Superintendente na tomada de decisões sobre assuntos inseridos no campo de competência da diretoria que dirige;

V – apresentar ao Superintendente, na época própria, o programa anual de trabalho das unidades sob sua direção;
VI – promover os registros das atividades da diretoria, como subsídio à elaboração do relatório anual da Companhia;

VII – proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Superintendente e despachos decisórios em processos de sua competência;

VIII – encaminhar à área de planejamento da SAAE, na época própria, devidamente justificada, a proposta orçamentária da diretoria para o exercício seguinte;

IX – apresentar ao Superintendente, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades da diretoria sob sua direção, sugerindo medidas para melhoria dos serviços;

X – baixar portarias, instruções e ordens de serviço para a boa execução dos trabalhos das unidades sob sua direção;

XI – propor a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar para aplicação de medidas disciplinares que exijam tal formalidade e aplicar as de sua alçada, nos termos da legislação, aos empregados que lhe forem subordinados;

XII – determinar a realização de sindicância para apuração sumária de faltas e irregularidades e propor a instauração de processos administrativos;

XIII – outras atribuições que lhes forem determinadas pelo Superintendente.

§ 1º Ao Diretor de Finanças e Relações Comerciais compete, adicionalmente, responsabilizar-se pela prestação de informações financeiras e comerciais às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, além de manter atualizados os registros da Companhia.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. O Conselho Fiscal, órgão técnico e consultivo, terá funcionamento não permanente e será composto por 03 (três) membros, instalando-se por deliberação do único acionista da Companhia.

§ 1º. Constitui requisito para nomeação como membro do Conselho Fiscal ser profissional de nível superior completo ou experiência mínima de 03 (três) anos em cargo de direção ou similar em empresa de porte equivalente.

§ 2º. Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal os membros integrantes da administração da Companhia e seus empregados, assim como os cônjuges, ascendentes, descendentes ou parentes colaterais ou afins até o terceiro grau de quaisquer desses administradores.

§ 3º. Enquanto instalado o Conselho Fiscal, seus membros em exercício receberão mensalmente a remuneração correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração média da diretoria executiva, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, nos termos do art. 162, §3º, da Lei das S.A.

Art. 19. O Conselho Fiscal tem deveres e responsabilidade fixados de acordo com a Lei 6.404/76, bem como compete:

I - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis a sua aprovação pela Assembleia Geral;

III - opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, relativas à modificação do capital social, aos planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV - denunciar aos órgãos de administração os erros, fraudes, crimes ou ilícitos de que tomarem conhecimento e sugerir providências à empresa;

V - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela empresa;

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

VI - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

VII - exercer suas atribuições, durante a liquidação tendo em vista as disposições especiais que a regulam;

VIII - examinar e emitir parecer sobre alienação ou imputação de gravames de bens imóveis da empresa;

IX - pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva;

X - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros e quaisquer outros documentos e requisitar informações;

XI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

XII - solicitar à auditoria independente esclarecimentos ou informações e a apuração de fatos específicos;

XIII - solicitar aos órgãos de administração, esclarecimentos ou informações, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

Art. 20. O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social anterior.

§ 1º. O Presidente do Conselho Fiscal será eleito dentre os seus membros, e seu mandato perdurará enquanto instalado o respectivo Conselho.

§ 2º. No caso de vacância ou ausência do Presidente do Conselho Fiscal, outro conselheiro indicado pela Assembleia Geral deverá substituí-lo em suas atribuições.

§ 3º. Na primeira reunião a ser realizada dentro dos 03 (três) meses seguintes ao término do exercício social, o Conselho Fiscal analisará as demonstrações financeiras preparadas pela Diretoria da Companhia, devendo emitir parecer previamente à sua submissão à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 21. O exercício social da SAAE corresponde ao ano civil, devendo ser levantadas, em 31 de dezembro de cada ano, as demonstrações financeiras da Companhia exigidas por lei, as quais serão publicadas na forma legal, acompanhadas de relatórios da administração e parecer do Conselho Fiscal.

Art. 22. A SAAE aplicará seus recursos de acordo com os objetos sociais estabelecidos na Lei e neste Estatuto Social.

Art. 23. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

I – reserva Legal: 5% (cinco por cento), até que alcance 20% (vinte por cento) do capital social; e,

II – distribuição de Dividendos: dividendos obrigatórios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976.

§ 1º. Em caso de prejuízo será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pelas reservas de capital, nessa ordem.

§ 2º. O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

CAPÍTULO XDA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 24. A extinção da SAAE dependerá de lei municipal, sendo que, durante o período de liquidação, competirá à Assembléia Geral nomear o liquidante, respeitando os dispositivos da lei e os respectivos contratos celebrados pela Companhia.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. O Superintendente e os diretores da SAAE Atibaia, bem como os demais Cargos Comissionados, serão contratados em regime diferenciado de trabalho, regulado pelo Plano de Empregos, Carreiras e Salários vigente.

§ 1º. A contratação de pessoal do quadro permanente da SAAE será feita por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, respeitadas as normas da legislação específica.

§ 2º. A Companhia poderá realizar a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no inciso IX, do artigo 37, de Constituição Federal e legislação municipal específica.

Art. 26. A remuneração da Diretoria Executiva, dos Cargos em comissão e das funções gratificadas devem ser revisadas anualmente no mesmo percentual e período concedido aos empregados efetivos, assim como todos os outros benefícios concedidos pela SAAE, em conformidade com a Lei Complementar 821/2019 e inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os membros que compõem a Diretoria Executiva e os empregos em comissão constarão da folha de pagamentos e farão jus a férias, 13º Salário e demais benefícios concedidos pela Lei Complementar 821/2019.

Art. 27. A contratação de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações serão precedidas de procedimento licitatório, na forma da legislação vigente, observados os princípios da administração pública.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O estatuto da SAAE - Atibaia deverá observar regras de governança corporativa, de transparência e de estruturas, práticas de gestão de riscos, ouvidoria, controle interno e composição da administração, conforme legislação vigente;

Art. 29 Fica o Superintendente autorizado a baixar por ato próprio as normas que regulem o funcionamento interno da SAAE.

Art. 30 A assembleia Geral da SAAE Atibaia aprova o presente Estatuto Social.

Município da Estância de Atibaia
Emil Ono
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

Coordenadoria Especial de Meio Ambiente

COORDENADORIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Considerando que a partir de 24/07/2014, publicação DOESP 124(136), compete ao município o licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos classificados como de médio e baixo impacto local, nos termos do Anexo II da Deliberação CONSEMA Normativa nº 01/2014. Considerando a Lei Complementar Federal nº 140/2011, e, o cumprimento artigo 149 do Decreto Federal nº 6514/2008, segue abaixo o relatório das sanções administrativas aplicadas nas infrações ambientas:

Autos de Infrações Ambientais Municipais (AIAM) emitidos entre 01/07/19 e 30/09/19

Assunto	Bairro	Processo nº	Data	AIAM nº	Capitulação	Autuado	Penalidade	Matrícula do ASF	Status
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Mato dentro	22630/19 jp 35611/15	01/07/19	0730	LC 764/17 art 18 § 2º	MAKE – HOME ENGENHARIA LTDA	MULTA 400 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Tanque	22634/19 jp 26090/15	01/07/19	0728	LC 764/17 art 18 § 2º	VALE DO SINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MULTA 400 UVRM	8841	DÍVIDA ATIVA
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Marmeleiro	22631/19 jp 5747/17	01/07/19	0729	LC 765 art. 16, § 2º	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL QUADRA DOS PRÍNCIPES	MULTA 400 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
Empreendimento sem alvará - terraplenagem	Rio abaixo	22774/19 jp 22770/19	02/07/19	0731	LC 714/15 e suas alterações art 47, 48 e 49 alínea *a* c.c anexo 17 INF 1A00	Dauane Pereira Rodrigues	Advertência	8841	REGULARIZADO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Itapetinga	22799/19 36507/18	02/07/19	0688	LC 765 art. 16, § 2º	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL REFÚGIO DO SAUÁ	MULTA 400 UVRM	9041	CANCELADO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra sem licença	Rancho Caioçara	22756/19 jp 33853/17	02/07/19	0761	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 c.c art 10 § 2º	Jeovah Braga Meirelles – Espólio	MULTA SIMPLES R$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R$ 100,00/ dia	8197	DÍVIDA ATIVA
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra sem licença	Jardim Estância Brasil	22795/19 jp 28293/18	02/07/19	0762	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 c.c art 10 § 2º	Fabrício de Souza Camilo	MULTA SIMPLES R$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R$ 100,00/ dia	8197	EM JULGAMENTO
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA nº 225/18	Vila Giglio	22798/19 jp 26352/18	02/07/19	0689	LC 764/17 art 17 § 1º	Eduardo Carvalho Cibella	MULTA 410 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório no prazo exigido pela legislação	Vila Giglio	22797/19 jp 26350/18	02/07/19	0690	LC 765 art. 16, § 2º	Eduardo Carvalho Cibella	MULTA 400 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Itapetinga	22803/19 jp 25587/12	02/07/19	0691	LC 764/17 art 17 § 1º	Roberto Brando	MULTA 400 UVRM	9041	QUITADO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Vila Giglio	22801/19 jp 11932/18	02/07/19	0693	LC 765 art. 16, § 2º	CONDOMÍNIO EDIF. RESIDENCIAL DONA IZILDA	MULTA 400 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Jardim do Lago	22800/19 jp 775/18	02/07/19	0694	LC 764/17 art 17 § 1º	Yumiko Harada Takiya	MULTA 400 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Jardim Maristela	22802/19 jp 34201/17	02/07/19	0695	LC 765 art. 16, § 2º	Nircea Fernandes Pimenta	MULTA 400 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Empreendimento sem Alvará – Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00 metro	Jardim Paulista	22792/19 jp 22791/19	02/07/19	0696	LM 3696/08 art 18 § 2º ref XVIII c.c art 25 inc I, II e LM 5982/09 art 2º	Denis Willian Pacheco de Araújo	MULTA 250 UVRM	9041	DÍVIDA ATIVA
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra sem licença	Fazenda Santana	23123/19 jp 21168/17	04/07/19	0733	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 c.c art 10 § 2º	Adair Rodrigues de Aguiar	MULTA SIMPLES R$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R$ 100,00/ dia	8841	EM ANDAMENTO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra sem licença	Fazenda Santana	23124/19 jp 21165/17	04/07/19	0734	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 c.c art 10 § 2º	Adair Rodrigues de Aguiar	MULTA SIMPLES R$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R$ 100,00/ dia	8841	EM ANDAMENTO
Supressão de 25 indivíduos arbóreos exóticos	Portão	23238/19 jp 23236/19	05/07/19	0697	LC 764/17 art 17 § 2º e § 7º	Jedson Doanis Petri Sanches	MULTA 3750 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Empreendimento sem Alvará – Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00 metro	Portão	23411/19 jp 23410/19	10/07/19	0698	LM 3696/08 art 18 § 2º ref XVIII c.c art 25 inc I, II e LM 5982/09 art 2º	Paulo Victor Zani	MULTA 250 UVRM	9041	QUITADO
Empreendimento sem Alvará – Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00 metro	Jardim do Trevo	23409/19 jp 23408/19	10/07/19	0700	LM 3696/08 art 18 § 2º ref XVIII c.c art 25 inc I, II e LM 5982/09 art 2º	Ney Feliciano de Souza da Cruz	MULTA 250 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA nº 212/15	Jardim das Cerejeiras	23955/19 jp 26028/15	15/07/19	0735	LC 765 art. 16, § 3º inc I	Joana Aparecida Tomaz Cardoso	MULTA 415 UVRM	8841	DÍVIDA ATIVA
Empreendimento sem alvará - Não atendimento ao AIAM 498 – Terraplenagem	Tanque	23957/19 jp 14662/19	15/07/19	0736	LC 714/15 e suas alterações art 47, 48 e 49 alíneas *a* e *b* c.c anexo 17 INF 1A00	Irineu Kleiniving	MULTA 600 UVRM	8841	EM REGULARIZAÇÃO
Deixar de apresentar relatório no prazo exigido pela legislação	Ressaca	24924/19 jp 17773/14	23/07/19	0737	LC 764/17 art 18 § 2º	Ernesto José Ribeiro	MULTA 400 UVRM	8841	DÍVIDA ATIVA
Queimada em pastagem	Itapetinga	24948/19 jp 24946/19	23/07/19	0801	LM 4606/18 Art. 3º, inc. II – Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea *a* cc. Art. 5º, § 1º	Joaquim Esmerino Ribeiro	Advertência	9041	CANCELADO
Atividade em desacordo com legislação - Não Regularização	Jardim Imperial	24929/19 jp 33919/18	23/07/19	0802	LM 4271/14 art 23 inc II e III c.c art 27 § 1º	J.A COMÉRCIO DE METAIS LTDA – ME	MULTA 200 UVRM + MULTA DIÁRIA 20 UVRM por dia	9041	EM ANDAMENTO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental causada pela disposição de resíduos sem local não licenciado	Jardim Maracanã	24928/19 jp 35243/17	23/07/19	0803	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 c.c art 10 § 2º	Edvandro Soares de Souza	MULTA SIMPLES R$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R$ 100,00/ dia	9041	DÍVIDA ATIVA
Empreendimento sem Alvará – Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00 metro	Jardim Maristela II	24943/19 jp 24942/19	23/07/19	0804	LM 3696/08 art 18 § 2º ref XVIII c.c art 25 inc I, II e LM 5982/09 art 2º	Abraham Cohen Neto	MULTA 250 UVRM	9041	DÍVIDA ATIVA
Queimada em lote urbano	Jardim Imperial	26407/19 jp 26405/19	05/08/19	0805	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea *a* cc. Art. 5º, § 1º	Aparecida Benedita de Oliveira	Advertência	9041	EM JULGAMENTO
Atividade em desacordo com legislação - Não Regularização	Rib. dos porcos	26434/19 jp 21232/19	05/08/19	0806	LM 4271/14 art 23 inc II e III, art 26 c.c art 27 §§ 1º e 2º	GOLDPLAST RECUPERAÇÃO DE PLÁSTICO LTDA	MULTA 200 UVRM + MULTA DIÁRIA 20 UVRM por dia	9041	EM JULGAMENTO
Queimada em pastagem – reincidência	Itapetinga	26402/19 jp 26399/19	05/08/19	0807	LM 4606/18 Art. 3º, inc. II – Art. 4º, § 3º, inc. I e II cc. Art. 4º inc II e § 7º	Joaquim Esmerino Ribeiro	MULTA 300 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Ressaca	26397/19 jp 2629/19	05/08/19	0738	LC 765 art. 16, § 2º	Maria José Giovannini	MULTA 400 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
Queima de resíduos	Ressaca	27533/19 jp 27532/19	14/08/19	0739	LM 4606/18 Art. 3º, inc. III – Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea *a* cc. Art. 5º, § 1º	Toshiro Mitani	Advertência	8841	EM ANDAMENTO
Queimada em lote urbano	Jardim Paulista	27867/19 jp 27866/19	16/08/19	0809	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea *a* cc. Art. 5º, § 1º	Manoel Moreira Borges	Advertência	9041	CONFIRMADO
Atividade com Licença de Operação Vencida	Recreio Estoril	27862/19 jp 21236/19	16/08/19	0812	LF 9605/98 art 60 e DF 6514/08 art 66 e art 3º inc II e III	JORGE APARECIDO BUENO ME	MULTA SIMPLES R$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R$ 100,00/ dia	9041	EM ANDAMENTO
Queimada em lote urbano	Nova Cerejeiras	27865/19 jp 27864/19	16/08/19	0813	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea *a* cc. Art. 5º, § 1º	Valdeni da Silva	Advertência	9041	CONFIRMADO
Atividade passível de Licenciamento Ambiental	Recreio Estoril	27863/19 jp 27860/19	16/08/19	0814	LF 9605/98 art. 60 e DF 6514/08 art. 66. cc. art. 3º inc. I – Res. CONAMA 237/97 art. 2º	SERRALHEIRA TREVO ATIBAIA LTDA	Advertência	9041	EM ANDAMENTO
Atividade passível de Licenciamento Ambiental – Não regularização	Atibaia Jardim	27861/19 jp 38935/18	16/08/19	0815	LF 9605/98 art 60 c.c DF 6514/08 art 66 e art 3º inc I	ARTWORD PAINÉIS PUBLICITÁRIOS LTDA	MULTA SIMPLES R$ 500,00	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra sem licença	Atibaia Park I	28032/19 jp 20479/17	19/08/19	0740	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 c.c art 10 § 2º	Mário Rogério Gama Filho	MULTA SIMPLES R$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R$ 100,00/ dia	8841	EM JULGAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA nº 91/18	Ressaca	28035/19 jp 44310/17	19/08/19	0741	LC 764/17 art 18 § 3º inc I	AFAN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTA 8700 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Nirvana Parque Residencial	28183/19 jp 4989/16	20/08/19	0742	LC 764 art. 18, § 2º	Amélia Morita Nakano	MULTA 400 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano	Rio Abaixo	28180/19 jp 28179/19	20/08/19	0743	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea a cc. Art. 5º, § 1º	José Carlos Del Nero	Advertência	8841	CONFIRMADO
Supressão de 02 indivíduos arbóreos nativos	Jardim Jaraguá	28305/19 jp 28305/19	21/08/19	0816	LC 764/17 art 17 § 1º c.c § 7º	Donizetti Cavassa	MULTA 450 UVRM	9041	EM ANDAMENTO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental causada pela supressão de vegetação sem licença	Rosário	31531/18 jp 28318/19	21/08/19	0817	LC 764/17 art 18 § 1º	Alfredo Dias Júnior	MULTA 400 UVRM	9041	EM ANDAMENTO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra sem licença	Portão	28321/19 jp 28321/19	21/08/19	0819	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 c.c art 10 § 2º	José da Penha	MULTA SIMPLES R$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R$ 100,00/ dia	9041	DÍVIDA ATIVA
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA nº 226/14	Santa Maria do Portão	28316/19 jp 41913/14	21/08/19	0820	LC 764/17 art 18 § 3º inc I	GERAÇÃO IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MULTA 525 UVRM	9041	DÍVIDA ATIVA
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA Nº 229/14	Santa Maria do Portão	28320/19 jp 41916/14	21/08/19	0821	LC 764/17 art 18 § 3º inc I	GERAÇÃO IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MULTA 650 UVRM	9041	DÍVIDA ATIVA
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA nº 228/14	Santa Maria do Portão	28319/19 jp 41915/14	21/08/19	0822	LC 764/17 art 18 § 3º inc I	GERAÇÃO IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MULTA 500 UVRM	9041	DÍVIDA ATIVA
Queimada em lote urbano	Jardim dos Pinheiros	28307/19 jp 28307/19	21/08/19	0744	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I – alínea b cc. § 4º, inc. II	João Tadahiro Yamanaka	MULTA 300 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano atingindo árvores	Jardim dos Pinheiros	28313/19 jp 28312/19	21/08/19	0745	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I – alínea b cc. § 4º, inc. II	Simone de Medeiros Neto Martins	MULTA 300 UVRM	8841	DÍVIDA ATIVA
Queimada em lote urbano atingindo árvores	Jardim dos Pinheiros	28315/19 jp 28314/19	21/08/19	0746	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I – alínea b cc. § 4º, inc. II	Simone de Medeiros Neto Martins	MULTA 300 UVRM	8841	DÍVIDA ATIVA
Queimada em lote urbano atingindo árvores	Jardim dos Pinheiros	28309/19 jp 28308/19	21/08/19	0747	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I – alínea b cc. § 4º, inc. II	Fábio David Assali	MULTA 300 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano atingindo árvores	Jardim dos Pinheiros	28310/19 jp 28308/19	21/08/19	0748	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I – alínea b cc. § 4º, inc. III	Fábio David Assali	MULTA 828 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano	Jardim Brogotá	29060/19 jp 29059/19	28/08/19	0749	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea a cc. Art. 5º, § 1º	Alexandre Turri Zeitune	Advertência	8841	EM ANDAMENTO
Queimada em lote urbano	Jardim Brogotá	29061/19 jp 29059/19	28/08/19	0750	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea a cc. Art. 5º, § 1º	Alexandre Turri Zeitune	Advertência	8841	EM ANDAMENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Centro	29211/19 jp 3848/18	29/08/19	0851	LC 765 art. 16, § 2º	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PRIMEIROS PASSOS EIRELI	MULTA 400 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Boa Vista	29208/19 jp 40626/15	29/08/19	0852	LC 764/17 art 18 § 2º	INSTITUTO EDUCACIONAL ATIBAIENSE LTDA - EDUQ EDUCACIONAL QUALIT LTDA	MULTA 400 UVRM	8841	EM ANDAMENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Jardim dos Pinheiros	29210/19 jp 13419/18	29/08/19	0853	LC 765 art. 16, § 2º	Evaristo José Granda	MULTA 400 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Rio Abaixo	29377/19 jp 28523/14	30/08/19	0854	LC 764/17 art 18 § 2º	MÁRCIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS	MULTA 400 UVRM	8841	EM REGULARIZAÇÃO
Queimada em lote urbano	Chácaras Fernão Dias	30063/19 jp 30061/19	05/09/19	0855	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I – alínea c cc. § 4º, inc. III	Benedicto Soares	MULTA 845 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA nº 198/17	Caetetuba	30546/19 jp 28528/17	10/09/19	0856	LC 764/17 art 18 § 3º inc I	AFAN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTA 4700 UVRM	8841	EM REGULARIZAÇÃO
Supressão de 06 indivíduos arbóreos nativos sem licença	Jardim dos Pinheiros	30844/19 jp 3918/19	12/09/19	0857	LC 764/17 art 17 § 1º §2º e § 7º, art 23 inc II e art 25 § 1º	CONSTRUMASTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	MULTA 1200 UVRM	8841	REGULARIZADO
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA nº	Pedra Bela	31006/19 jp 27350/17	13/09/19	0858	LC 764/17 art 18 § 3º inc I	Luiz Roberto dos Santos	MULTA 550 UVRM	8841	DÍVIDA ATIVA
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental causada pela supressão	Parque Arco-íris	31168/19 jp 32623/17	16/09/19	0824	LC 765 art. 16, § 1º	Renato Cesar dos Santos Forte	MULTA 400 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental causada pela supressão de vegetação sem licença	Jardim Paulista	31163/19 jp 27890/16	16/09/19	0825	LC 764/17 art 18 § 1º	Eliana Christina Ferreira	MULTA 400 UVRM	9041	DÍVIDA ATIVA
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental causada pela disposição de resíduos sem local não licenciado	Caetetuba	31167/19 jp 9753/18	16/09/19	0826	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 c.c art 10 § 2º	José dos Santos	MULTA SIMPLES R$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R$ 100,00/ dia	9041	DÍVIDA ATIVA
Deixar de apresentar relatório no prazo exigido pela legislação	Alvinopólis	31164/19 jp 4483/17	16/09/19	0828	LC 765 art. 16, § 2º	Maria de Nazaré de Maria	MULTA 400 UVRM	9041	DÍVIDA ATIVA
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA nº 220/16	Jardim Flamboyant	31162/19 jp 24873/16	16/09/19	0829	LC 764/17 art 18 § 3º inc I	Carlos Roberto Craveiro Filho	MULTA 1110 UVRM	9041	DÍVIDA ATIVA
Empreendimento sem Alvará – Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00	Ribeirão dos Porcos	31150/19 jp 31148/19	16/09/19	0830	LM 3696/08 art 18 § 2º Ref XVIII e art 25 inc I LM 5982/09 art 62	Sirleia Cassague Gimenez	MULTA 250 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Supressão de 01 indivíduos arbóreos exótico	jardim Floresta	31153/19 jp 31151/19	16/09/19	0831	LC 764/17 art 2º e art 7º, art 23 inc I e II e art 25	Casimiro Bonaldo Neto	Advertência	9041	REGULARIZADO
Queimada em lote urbano	Jd. paulista	31219/19 jp 31219/19	16/09/19	0832	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I – alínea b cc. § 4º, inc. II	Fábio Luiz Malta Priolli	MULTA 300 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano	Jd. paulista	31166/19 jp 31165/19	16/09/19	0833	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I – alínea b cc. § 4º, inc. II	Fábio Luiz Malta Priolli	MULTA 300 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano	Itapetinga	31189/19 jp 31188/19	16/09/19	0834	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I – alínea b cc. § 4º, inc. II	Fábio Luiz Malta Priolli	MULTA 300 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano	Itapetinga	31194/19 jp 31192/19	16/09/19	0835	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I – alínea b cc. § 4º, inc. II	Fábio Luiz Malta Priolli	MULTA 300 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano	Itapetinga	31200/19 jp 31199/19	16/09/19	0836	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I – alínea b cc. § 4º, inc. II	Fábio Luiz Malta Priolli	MULTA 300 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano	Itapetinga	31202/19 jp 31201/19	16/09/19	0837	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I – alínea b cc. § 4º, inc. II	Fábio Luiz Malta Priolli	MULTA 300 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano	Itapetinga	31204/19 jp 31203/19	16/09/19	0838	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I – alínea b cc. § 4º, inc. II	Fábio Luiz Malta Priolli	MULTA 300 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano	Itapetinga	31159/19 jp 31158/19	16/09/19	0839	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I – alínea b cc. § 4º, inc. II	Fábio Luiz Malta Priolli	MULTA 300 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano	Itapetinga	31155/19 jp 31154/19	16/09/19	0840	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea a cc. Art. 5º, § 1º	Fábio Luiz Malta Priolli	Advertência	9041	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano	Itapetinga	31187/19 jp 31185/19	16/09/19	0841	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea a cc. Art. 5º, § 1º	Fábio Luiz Malta Priolli	Advertência	9041	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano	Itapetinga	31182/19 jp 31180/19	16/09/19	0842	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea a cc. Art. 5º, § 1º	Fábio Luiz Malta Priolli	Advertência	9041	EM JULGAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

Queimada em lote urbano	Itapetinga	31173/19 jp 31171/19	16/09/19	0843	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea *a* cc. Art. 5º, § 1º	Fábio Luiz Malta Priolli	Advertência	9041	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano	Itapetinga	31157/19 jp 31156/19	16/09/19	0844	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea *a* cc. Art. 5º, § 1º	Fábio Luiz Malta Priolli	Advertência	9041	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano	Mato Dentro	31247/19 jp 31247/19	16/09/19	0859	LM 4606/18 art 4º § 3° inc I alínea 'a'	Marlene Wada	Advertência	8841	CONFIRMADO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental causada pela supressão de vegetação sem licença	Atibaia Belvedere	31927/19 jp 31962/17	20/09/19	0861	LC 764/17 art 18 § 1º	José Dino Rolim	MULTA 400 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra sem licença – REINCIDÊNCIA	Guaxinduva	32737/19 jp 30261/18	27/09/19	0863	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 e art 10 cc. art. 11, inc II	Marcio Michel Nassif	MULTA SIMPLES R$ 2.000,00 + MULTA DIÁRIA R$ 200,00/ dia	8841	DÍVIDA ATIVA
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra sem licença	Chácaras Interlagos	32738/19 jp 16321/19	27/09/19	0864	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 e art 10	PERANOVICH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MULTA SIMPLES R$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R$ 100,00/ dia	8841	DÍVIDA ATIVA
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental causada pela disposição de resíduos sem local não licenciado	Parque Residencial Colina Verde	32879/19 jp 1484/18	30/09/19	0865	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 e art 10	Juliana Arruda	MULTA SIMPLES R$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R$ 100,00/ dia	8841	EM ANDAMENTO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental causada pela disposição de resíduos sem local não licenciado	Ressaca	32877/19 jp 40874/17	30/09/19	0866	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 e art 10	Valentina Rodrigues da Silva	MULTA SIMPLES R$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R$ 100,00/ dia	8841	EM JULGAMENTO
Supressão de 10 indivíduos arbóreos nativos	Jardim Maracanã	27364/19	13/08/19	0763	LC 764 art. 17 §§ 1º e 7º, art. 23 inc II	Bruno Fregolente Rodrigues	MULTA 2250 UVRM	8197	EM JULGAMENTO
Empreendimento sem alvará - Terraplenagem	Jardim Maracanã	27365/19	13/08/19	0764	LC 714/15 e suas alterações art 47, 48 e 49 e Anexo 17 INF 1A00	Bruno Fregolente Rodrigues	MULTA 250 UVRM	8197	EM JULGAMENTO
Empreendimento sem alvará - Terraplenagem	Jardim São Felipe	327531/19	14/08/19	0766	LC 714/15 e suas alterações art 47, 48 e 49 cc. art 32	Divonzir Aparecido Paes	Advertência	8197	REGULARIZADO
Supressão de 01 indivíduo arbóreo em calçada	Jardim Imperial	29205/19	29/08/19	0767	LC 765/17 art. 15 § 2º, art. 21, inc. I, art. 23 § 1º	Benedito Gonçalves – Espólio	Advertência	8197	EM ANDAMENTO
Atividade com Licença de Operação Vencida	Caetetuba	29693/19	03/09/19	0768	LF 9605/98 art. 60 e DF 6514/08 art. 66. cc. art. 3º inc. I – Res. CONAMA 237/97 art. 2º	DJ PLÁSTICOS LTDA	Advertência	8197	EM ANDAMENTO
Queimada em lote urbano	Jardim Estância Brasil	30058/19	05/09/19	0769	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea *a* cc. Art. 5º, § 1º	Ricardo Bachega	Advertência	8197	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano	Jardim Estância Brasil	30059/19	05/09/19	0770	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea *a* cc. Art. 5º, § 1º	Ricardo Bachega	Advertência	8197	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório ambiental no prazo exigido pela legislação	Retiro Recanto Tranquilo	31380/19	17/09/19	0771	LC 765/17 art 16 § 2°	Rosana Garcia Porteli	MULTA 400 UVRM	8197	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano	Jardim Maracanã	31777/19	17/09/19	0772	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I – alínea *b* cc. § 4º, inc. II	Idalina Nunes de Moura	MULTA 300 UVRM	8197	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano	Nova Cerejeiras	32270/19	24/09/19	0774	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea *a* cc. Art. 5º, § 1º	Adhemar Santa Clara	Advertência	8197	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano	Nova Cerejeiras	32269/19	24/09/19	0775	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea *a* cc. Art. 5º, § 1º	Adhemar Santa Clara	Advertência	8197	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano	Nova Cerejeiras	32268/19	24/09/19	0776	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea *a* cc. Art. 5º, § 1º	Adhemar Santa Clara	Advertência	8197	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano	Nova Cerejeiras	32266/19	24/09/19	0777	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea *a* cc. Art. 5º, § 1º	Adhemar Santa Clara	Advertência	8197	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano	Nova Cerejeiras	32264/19	24/09/19	0777	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea *a* cc. Art. 5º, § 1º	Thaís Regina Venturini Teixeira	Advertência	8197	EM JULGAMENTO

LC – Lei Complementar Municipal; LM – Lei Municipal; LF- Lei Federal; DM – Decreto Municipal; DF – Decreto Federal; Res. CONAMA – Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente; Res. SMA – Resolução Secretaria Estadual do Meio Ambiente; CONSEMA – Conselho Estadual do Meio Ambiente; TCRA – Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental; UVRM – Unidade(s) de Valor de Referência do Município

Atibaia, 17 de dezembro de 2019
Dirce S. Nishiguchi
Divisão de Fiscalização Ambiental

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância de Atibaia
Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990
Lei Complementar Municipal nº 584 de 19/12/2008, alterada pela Lei Complementar Nº 658 de 15 de maio de 2013
"Criança Cidadã, Jovem Consciente, Adulto Responsável"

RESOLUÇÃO nº 22/2019-CONDICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Complementar nº 584, de 19 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar Nº 658 de 15 de maio de 2013 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o Calendário de Reuniões Ordinárias previsto para o ano de 2020;

Art. 2º Fica determinado que a reunião do CONDICA ocorrerá ***toda segunda sexta-feira de cada mês, na Casa dos Conselhos –*** Av. da Saudade, nº 287 – Centro-Atibaia/SP;

Art. 3º Fica alterado o critério do art. 2º, quando a data estabelecida se tratar de feriado e/ou ponto facultativo, ou ainda excepcionalmente por motivo de força maior;

Art. 4º Ficam registradas as datas previstas de acordo com o que segue abaixo:

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
-	14	13	17	08	19	10	14	11	09	13	11

Publique-se.

Atibaia, 16 de dezembro de 2019.

Mara de Castro Valente
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Recursos Humanos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Recursos Humanos

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Recursos Humanos e da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna públicas as listas de **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos habilitados no referido Concurso Público para os seguintes empregos:

- AGENTE DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO (**BORRACHEIRO**)
- AGENTE DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO (**ELETRICISTA**)
- AGENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES (**MOTORISTA**)
- PROFESSOR
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

FAZ SABER o resultado da perícia médica realizada no dia 16/12/2019 para verificação da deficiência alegada pelos candidatos, de acordo com o Capítulo 4 do Edital de Abertura nº 01/2019, conforme segue:

CANDIDATA APTA

Candidato	Documento	Inscrição	Emprego
BRUNNA CECÍLIA DE ALCÂNTARA CÉSAR	271700038	36401	139- PROFESSOR

2 – Para a interposição de recurso contra a **Classificação**, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet nos dias 19 e 20/12/2019.

Atibaia, 18 de dezembro de 2019.

CARLOS AMÉRICO BARBOSA DA ROCHA
Secretário de Recursos Humanos

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Relação de Candidatos por Ordem de Classificação com Critérios de Desempate

Lista Especial (Candidatos deficientes habilitados)

Emprego: 139- PROFESSOR

Classif	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate C.E.	L.P.	Data Nasc.	Filho	Afro Desc.	Def Fisico
1º	BRUNNA CECÍLIA DE ALCÂNTARA CÉSAR	036401	73,00	10,00	9,00	15/10/1982	4	-	Sim

Lista Especial (Candidatos afrodescendentes habilitados)

Emprego: 101- AG. SERV. CONS. E MANUTENÇÃO (BORRACHEIRO)

Classif	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate C.E.	L.P.	Data Nasc.	Filho	Afro Desc.	Def Fisico
1º	ÍTALO GUSTAVO ARCÂNGELO OLIVEIRA	039745	65,00	7,00	11,00	01/02/1998	0	Sim	-

Emprego: 102- AG. SERV. CONS. E MANUTENÇÃO (ELETRICISTA)

Classif	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate C.E.	L.P.	Data Nasc.	Filho	Afro Desc.	Def Fisico
1º	WILLIAAN DE JESUS SILVA	036726	73,00	7,00	13,00	17/10/1977	2	Sim	-
2º	JOÃO MANOEL DA SILVA JORDÃO FILHO	026934	68,00	9,00	12,00	03/10/1983	0	Sim	-
3º	PEDRO LIMA DOS SANTOS	025679	66,00	7,00	8,00	29/06/1981	2	Sim	-
4º	TONY RONALD ALVES DA SILVA	039572	65,00	7,00	10,00	26/12/1991	0	Sim	-
5º	FRANKLIN DE ABREU TEIXEIRA	014556	64,00	8,00	10,00	11/01/1986	0	Sim	-
6º	JANDEYLSON DA SILVA LIMA	034470	55,00	9,00	9,00	18/04/1990	1	Sim	-
7º	EDUARDO ROGÉRIO ALMEIDA DOS SANTOS	024052	54,00	8,00	9,00	22/12/1986	2	Sim	-

Emprego: 104- AGENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES (MOTORISTA)

Classif	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate C.E.	L.P.	Data Nasc.	Filho	Afro Desc.	Def Fisico
1º	FABIANO ROBERTO DOS SANTOS	030610	52,00	5,00	10,00	18/12/1986	3	Sim	-
2º	JOSÉ VICTOR DOMINGUES LEOPOLDINO	017299	51,00	8,00	14,00	16/02/1997	0	Sim	-
3º	MATEUS DIONISIO PINTO	017696	47,00	6,00	13,00	11/02/1982	2	Sim	-
4º	LUIZ PAULO FERNANDES	023488	45,00	6,00	11,00	31/07/1977	2	Sim	-

Emprego: 139- PROFESSOR

Classif	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate C.E.	L.P.	Data Nasc.	Filho	Afro Desc.	Def Fisico
1º	MARIANA FERREIRA DE LIMA	023757	72,00	12,00	6,00	09/03/1995	0	Sim	-
2º	ROSILENE GOMES RIBEIRO FRANCISCO	014174	72,00	9,00	8,00	09/05/1983	2	Sim	-
3º	VILMA FERREIRA LIMA	039080	71,00	10,00	8,00	10/12/1975	0	Sim	-
4º	ANA CAROLINA DE CASTRO OLIVEIRA	035519	70,00	11,00	8,00	01/06/1999	0	Sim	-
5º	YEDA NERES PIMENTA MOREIRA	030142	70,00	8,00	9,00	05/12/1982	2	Sim	-
6º	VANIA SOARES DA CRUZ	025524	69,00	10,00	10,00	22/11/1983	0	Sim	-
7º	NATHALIA DOS SANTOS GALIARDI	027347	69,00	9,00	9,00	26/09/1999	0	Sim	-
8º	WALESKA CARVALHEIRO DEL NERI	038802	69,00	9,00	7,00	12/05/1979	2	Sim	-
9º	REGINA SANTOS DE ALMEIDA	035195	68,00	11,00	8,00	03/07/1988	0	Sim	-
10º	TAÍS REIS GREGÓRIO SIMÕES	035422	67,00	8,00	8,00	29/04/1995	0	Sim	-

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Recursos Humanos

11º	DAIANE CRISTINA MOREIRA MORAES	023940	65,00	11,00	5,00	17/09/1991	1	Sim	-
12º	LILIAN LOURENÇO PINHEIRO	035925	65,00	9,00	9,00	07/03/1988	2	Sim	-
13º	FRANCIELLE VIEIRA BARROS	017325	65,00	8,00	9,00	25/11/1992	1	Sim	-
14º	AIDA MARIA DE SOUZA RODRIGUES	034507	64,00	9,00	7,00	20/06/1991	0	Sim	-
15º	JANAINA SOUZA E SILVA	032009	63,00	10,00	9,00	17/06/1979	1	Sim	-

Emprego: 140- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

			Total de	Critérios de Desempate				Afro	Def
Classif	Nome do Candidato	Inscr.	Pontos	C.E.	L.P.	Data Nasc.	Filho	Desc.	Fisico
1º	KELLY DE MOURA SILVA	035578	67,00	8,00	7,00	13/08/1991	0	Sim	-
2º	CLÁUDIO APARECIDO LOURENÇO DE CARVALHO	039319	66,00	5,00	7,00	23/12/1991	1	Sim	-

Lista Geral (todos os candidatos habilitados)

Emprego: 101- AG. SERV. CONS. E MANUTENÇÃO (BORRACHEIRO)

			Total de	Critérios de Desempate				Afro	Def
Classif	Nome do Candidato	Inscr.	Pontos	C.E.	L.P.	Data Nasc.	Filho	Desc.	Fisico
1º	ÍTALO GUSTAVO ARCÂNGELO OLIVEIRA	039745	65,00	7,00	11,00	01/02/1998	0	Sim	-

Emprego: 102- AG. SERV. CONS. E MANUTENÇÃO (ELETRICISTA)

			Total de	Critérios de Desempate				Afro	Def
Classif	Nome do Candidato	Inscr.	Pontos	C.E.	L.P.	Data Nasc.	Filho	Desc.	Fisico
1º	CLAUDIO ROGERIO DE LIMA	039968	76,00	9,00	12,00	22/07/1974	0	-	-
2º	WILLIAN EUGENIO DE SENNE	040596	76,00	8,00	13,00	08/04/1986	1	-	-
3º	LEONARDO BULLO TEIXEIRA	038807	74,00	7,00	15,00	21/03/1985	0	-	-
4º	DIMAS HENRIQUE DE ARAUJO	039883	73,00	7,00	14,00	29/05/1954*	0	-	-
5º	WILLIAAN DE JESUS SILVA	036726	73,00	7,00	13,00	17/10/1977	2	Sim	-
6º	VINICIUS TARDIVO RADIGHIERI	028506	72,00	8,00	15,00	22/03/1990	0	-	-
7º	MATHEUS DE JESUS MESSIAS	039046	71,00	8,00	12,00	11/06/1997	0	-	-
8º	EDUARDO LOPES SILVA	033380	71,00	7,00	14,00	19/04/2001	0	-	-
9º	ROLDÃO PEREIRA LIMA NETO	030431	70,00	8,00	12,00	11/10/1981	0	-	-
10º	ELIAS DE ALMEIDA	031306	69,00	8,00	14,00	22/04/1970	0	-	-
11º	JÚLIO CÉSAR BARNABÉ	024064	69,00	7,00	12,00	21/03/1970	2	-	-
12º	JOÃO MANOEL DA SILVA JORDÃO FILHO	026934	68,00	9,00	12,00	03/10/1983	0	Sim	-
13º	OTAVIO JOSE GONÇALVES	013510	68,00	8,00	12,00	02/03/1985	2	-	-
14º	DELSON APARECIDO DE CARVALHO JUNIOR	015942	68,00	8,00	12,00	21/01/1992	1	-	-
15º	FRANCISCO JOSE APARECIDO KRELA	029498	67,00	7,00	10,00	18/08/1961	0	-	-
16º	VALDIR MOURA LEITE	041025	66,00	8,00	13,00	05/10/1974	2	-	-
17º	PEDRO LIMA DOS SANTOS	025679	66,00	7,00	8,00	29/06/1981	2	Sim	-
18º	CELSO DE SOUZA	036028	66,00	6,00	10,00	29/07/1967	1	-	-
19º	BRUNO CESAR CAMARGO	029337	66,00	5,00	9,00	24/07/1988	1	-	-
20º	JOSÉ CLAUDIO CORREA ANTONIO	013101	65,00	8,00	11,00	07/11/1972	1	-	-
21º	TONY RONALD ALVES DA SILVA	039572	65,00	7,00	10,00	26/12/1991	0	Sim	-
22º	RENATO BISPO RODRIGUES	019015	65,00	6,00	14,00	02/07/1975	1	-	-
23º	RICARDO BARCIA GONCALVES	038034	65,00	5,00	12,00	02/03/1969	1	-	-
24º	FRANKLIN DE ABREU TEIXEIRA	014556	64,00	8,00	10,00	11/01/1986	0	Sim	-
25º	GILBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS	040693	63,00	8,00	10,00	28/05/1965	0	-	-
26º	FERNANDO DE CAMPOS	032556	62,00	8,00	11,00	21/04/1976	1	-	-
27º	JOSÉ WILTON DE OLIVEIRA	026053	62,00	8,00	10,00	05/08/1977	0	-	-
28º	VINICIUS SILVA LIRA	040056	62,00	5,00	13,00	22/02/1999	0	-	-
29º	LUCAS FABIANO VIEIRA DE FREITAS	038274	61,00	6,00	11,00	23/12/1990	0	-	-
30º	ERNANE RODRIGUES	014305	61,00	6,00	9,00	11/01/1972	1	-	-
31º	CARLOS AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA	017963	60,00	8,00	14,00	06/01/1965	0	-	-
32º	EDUARDO DO NASCIMENTO LOPES	013134	60,00	8,00	11,00	26/07/1981	1	-	-
33º	REINALDO LEITE DE SOUZA	027678	60,00	6,00	11,00	22/01/1980	0	-	-
34º	SÉRGIO GABRIEL PINHEIRO	023007	58,00	4,00	12,00	17/01/1993	0	-	-
35º	EDMILSON DIVINO DA SILVA	014722	57,00	9,00	11,00	07/03/1979	1	-	-

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Recursos Humanos

36º	ALAN CARLOS DA CONCEIÇÃO	031115	57,00	6,00	10,00	09/06/1993	0	-	-
37º	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	033162	56,00	6,00	9,00	19/08/1963	0	-	-
38º	JANDEYLSON DA SILVA LIMA	034470	55,00	9,00	9,00	18/04/1990	1	Sim	-
39º	JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS	031742	54,00	9,00	15,00	21/10/1978	1	-	-
40º	EDUARDO ROGÉRIO ALMEIDA DOS SANTOS	024052	54,00	8,00	9,00	22/12/1986	2	Sim	-
41º	ÁLVARO DA SILVA MORAES	021947	54,00	5,00	10,00	28/08/1982	2	-	-
42º	IVANILDO PINHEIRO EVANGELISTA	015408	51,00	7,00	10,00	24/10/1977	0	-	-
43º	APARECIDO DE JESUS FREITAS	033169	48,00	4,00	11,00	09/08/1964	0	-	-

(*) Desempate de acordo com o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03

Emprego: 104- AGENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES (MOTORISTA)

Classif	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate C.E.	L.P.	Data Nasc.	Filho	Afro Desc.	Def Fisico
1º	VÁLBER GOMES	039343	75,00	7,00	13,00	24/12/1971	1	-	-
2º	OLAVIO ROBERTO ALCANTARA DE MELO	041261	75,00	6,00	14,00	25/05/1991	2	-	-
3º	TAMARA CRISTINA SOARES DA LUZ	023465	73,00	7,00	14,00	02/07/1990	0	-	-
4º	MARCELO ARGOLO DE SOUZA	027416	70,00	6,00	14,00	15/12/1983	0	-	-
5º	FERNANDO HENRIQUE GALLO	012178	69,00	7,00	12,00	04/10/1987	0	-	-
6º	PAULO CESAR RIBEIRO	016410	69,00	7,00	11,00	26/08/1977	2	-	-
7º	THIAGO DE ALMEIDA CORRÊA	037756	69,00	6,00	14,00	15/10/1987	0	-	-
8º	RODRIGO BIASINI MICHA FERREIRA	025404	68,00	7,00	12,00	07/12/1987	0	-	-
9º	IVONEI FEREIRA DE SOUZA	034988	67,00	8,00	11,00	06/03/1991	0	-	-
10º	ALBERTO EIJI FUZIYAMA	036318	67,00	6,00	12,00	19/03/1965	1	-	-
11º	ROBERTO LOPES DE SANTANA LEAL	032335	66,00	7,00	12,00	19/02/1988	0	-	-
12º	SIDNEI SOARES DOS SANTOS	038073	65,00	6,00	15,00	10/02/1967	1	-	-
13º	HELDER DE SOUSA JUNIOR	032444	65,00	6,00	13,00	13/05/1966	1	-	-
14º	ANDERSON MANOEL DOS SANTOS	036467	65,00	6,00	12,00	21/10/1980	1	-	-
15º	ALEXANDRE ALVES PORTO	038572	64,00	8,00	12,00	19/04/1972	0	-	-
16º	VAGNER SANTANA BORBA	023203	64,00	6,00	11,00	23/09/1975	1	-	-
17º	JARIO COSME ALVES	040505	64,00	5,00	13,00	11/03/1982	0	-	-
18º	FÁBIO DE SOUZA SALUSTIANO	014815	64,00	5,00	13,00	15/01/1992	1	-	-
19º	MARCELO ALEXANDRE CARNEIRO	037625	64,00	5,00	11,00	12/09/1969	1	-	-
20º	DIOGO APARECIDO BENEDETI	033804	64,00	5,00	11,00	25/12/1982	2	-	-
21º	GUILHERME DA SILVA SOUZA	035326	64,00	5,00	11,00	28/12/1996	1	-	-
22º	ALESSANDRO DE OLIVEIRA MACHADO	030852	64,00	5,00	10,00	26/01/1980	1	-	-
23º	DAVID WESLLEY DA SILVA	018941	63,00	9,00	12,00	11/10/1993	0	-	-
24º	IVAN RIBEIRO	024191	63,00	7,00	15,00	22/06/1964	0	-	-
25º	MARCOS ROBERTO PILAT	020142	62,00	9,00	9,00	27/11/1976	0	-	-
26º	DAVID HERRERA ROMO	032812	62,00	3,00	13,00	02/02/1982	1	-	-
27º	YAN BARBOSA SALES	029016	61,00	7,00	15,00	05/10/1993	0	-	-
28º	EVELINA APARECIDA DE OLIVEIRA	030356	61,00	6,00	15,00	22/07/1989	0	-	-
29º	CLAUDINEI FERREIRA DA SILVA	025732	60,00	7,00	13,00	24/03/1978	1	-	-
30º	MARCOS DONIZETE DE OLIVEIRA ROMÃO	038039	60,00	5,00	13,00	25/03/1978	2	-	-
31º	MOISÉS MORAES CAMPOS	016938	58,00	7,00	14,00	12/02/1987	0	-	-
32º	CLEBER DE OLIVEIRA PINTO	039831	58,00	5,00	10,00	13/09/1980	2	-	-
33º	RICARDO RIBEIRO DA ROCHA	035228	58,00	3,00	13,00	28/04/1983	0	-	-
34º	THÁSSIA MORAES DA SILVA	012320	57,00	6,00	13,00	11/06/1986	0	-	-
35º	PAULO VITOR DE QUEIROZ GUIMARÃES	017808	56,00	6,00	15,00	23/12/1966	0	-	-
36º	ANDRÉ CATAPANO CARDOSO DE SA	028309	56,00	6,00	14,00	18/09/1992	0	-	-
37º	FABIO DE OLIVEIRA MARQUES	019355	56,00	6,00	13,00	30/06/1988	2	-	-
38º	JOSE LUIS CALDATO	012261	54,00	7,00	12,00	19/11/1964	0	-	-
39º	COSME APARECIDO PEDROSO DA CRUZ	039514	54,00	7,00	12,00	27/02/1980	1	-	-
40º	MARCO ANTONIO GONÇALVES DA SILVA	016496	54,00	5,00	13,00	17/10/1965	1	-	-
41º	WANDERLEY DE SOUZA RAMOS	031592	53,00	7,00	12,00	11/03/1972	2	-	-
42º	EDMILSON APARECIDO FOGACA	023281	53,00	5,00	9,00	08/04/1970	1	-	-
43º	RICARDO SOUZA MORENO	022053	52,00	6,00	11,00	16/03/1982	1	-	-
44º	FABIANO ROBERTO DOS SANTOS	030610	52,00	5,00	10,00	18/12/1986	3	Sim	-
45º	JOSÉ VICTOR DOMINGUES LEOPOLDINO	017299	51,00	8,00	14,00	16/02/1997	0	Sim	-
46º	JUVINETO JOSÉ DE SOUZA	022365	50,00	7,00	12,00	27/07/1982	0	-	-
47º	DIEGO FRANCISCO SILVA	030373	49,00	7,00	11,00	07/02/1983	0	-	-
48º	MATEUS DIONISIO PINTO	017696	47,00	6,00	13,00	11/02/1982	2	Sim	-

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Recursos Humanos

49º	ANTONIO HÉLIO DA SILVA	026182	46,00	6,00	13,00	15/06/1978	1	-	-
50º	LUIZ PAULO FERNANDES	023488	45,00	6,00	11,00	31/07/1977	2	Sim	-

Emprego: 139- PROFESSOR

Classif	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate C.E.	L.P.	Data Nasc.	Filho	Afro Desc.	Def Fisico
1º	DANIELE CRISTINE DE A. B. E ROCHA	041326	75,00	11,00	10,00	25/07/1984	1	-	-
2º	ANDRESSA APARECIDA PAULA	018423	75,00	11,00	8,00	15/04/1997	0	-	-
3º	ALEXANDRA DOS SANTOS BAILON GOUVÊA	026509	75,00	10,00	10,00	02/07/1981	2	-	-
4º	GLÁUCIA ANTONOVICZ LOPES	032394	75,00	9,00	9,00	02/08/1991	0	-	-
5º	AMANDA MARIA PINHEIRO RAMOS	033654	74,00	11,00	8,00	19/03/1997	0	-	-
6º	MARIA CRISTINA CANÊDO DE CAMARGO	035583	74,00	11,00	7,00	02/06/1965	0	-	-
7º	ANA CAROLLINE DE ALMEIDA ANTONIO	030119	74,00	11,00	7,00	21/05/1997	0	-	-
8º	THABATA CHRISTINE DE CAMPOS SILVA	035690	74,00	10,00	9,00	06/01/1988	3	-	-
9º	LETÍCIA ROCHA GRANDA GÊNOVA	034583	74,00	10,00	9,00	31/07/1995	0	-	-
10º	AUGUSTO COSTA E SILVA	034190	74,00	9,00	10,00	26/03/1991	0	-	-
11º	MÔNICA CRISTINA GARCIA PEREIRA	037226	74,00	9,00	9,00	02/04/1969	2	-	-
12º	DANIELA DANTAS MARTINS RIBEIRO	024090	74,00	9,00	9,00	29/06/1975	1	-	-
13º	LARISSA MARTINEZ MAZIERO SAVAZZONI	019488	74,00	9,00	9,00	28/07/1993	1	-	-
14º	MIRELLA RAIKA DE NOVAES GONZAGA	023723	73,00	11,00	10,00	16/03/1978	1	-	-
15º	GABRIELA DE LIMA BARBOSA	017771	73,00	11,00	9,00	05/05/1999	0	-	-
16º	REGIANE OLIVEIRA APOCALYPSE	040254	73,00	10,00	9,00	20/07/1976	1	-	-
17º	KEITY KIRIANY DE SOUZA COSTA PIMENTA	032999	73,00	10,00	9,00	10/04/1980	2	-	-
18º	BRUNNA CECÍLIA DE ALCÂNTARA CÉSAR	036401	73,00	10,00	9,00	15/10/1982	4	-	Sim
19º	ANA CATARINA PINHEIRO GARCIA	012394	73,00	8,00	8,00	23/03/1997	0	-	-
20º	ANDREIA DA SILVA LIMA	032775	72,00	12,00	7,00	26/10/1970	0	-	-
21º	MARIANA FERREIRA DE LIMA	023757	72,00	12,00	6,00	09/03/1995	0	Sim	-
22º	MARIA AUXILIADORA DE ALVARENGA OLIVEIRA	034756	72,00	10,00	9,00	26/04/1970	0	-	-
23º	ROSILENE GOMES RIBEIRO FRANCISCO	014174	72,00	9,00	8,00	09/05/1983	2	Sim	-
24º	JULIENNI DE CARLY CAMPOS LIMA	037978	72,00	9,00	8,00	11/08/1989	2	-	-
25º	ANA CAROLINA DUMELLE	037093	72,00	8,00	10,00	22/02/1993	0	-	-
26º	JOSILAINE CATIA GONÇALVES	038885	72,00	6,00	7,00	31/08/1977	0	-	-
27º	MARLY SILVA LOPES	018702	71,00	11,00	9,00	26/01/1970	1	-	-
28º	ANDREIA JEREMIAS E OLIVEIRA	013520	71,00	11,00	9,00	27/12/1973	1	-	-
29º	GISLAINE MEDEIROS MENDES	034154	71,00	11,00	9,00	19/08/1985	2	-	-
30º	KEMILY CICERA FLORES DOS SANTOS	018617	71,00	11,00	9,00	20/05/1996	0	-	-
31º	ANDREA ARIMA	019356	71,00	11,00	7,00	27/01/1973	0	-	-
32º	MAYRA KAORY MORI	018051	71,00	10,00	10,00	13/07/1992	0	-	-
33º	GEORGIANA DE AZEVEDO RAMOS NEUSTADT	037754	71,00	10,00	9,00	28/08/1970	1	-	-
34º	VILMA FERREIRA LIMA	039080	71,00	10,00	8,00	10/12/1975	0	Sim	-
35º	TAINA GABRIELE TERRA XAVIER SILVA	039081	71,00	10,00	8,00	20/11/1995	1	-	-
36º	ALINE COQUEIRO RODRIGUES	028648	71,00	10,00	5,00	30/03/1996	0	-	-
37º	CARMEN LUCIA APPEZZATO RIBEIRO	023719	71,00	9,00	8,00	26/04/1964	2	-	-
38º	JULIANA APARECIDA DA SILVA	014158	71,00	9,00	7,00	06/02/1985	0	-	-
39º	ALINE ZINGRA DIAS FIORIN	031919	71,00	8,00	10,00	13/05/1986	0	-	-
40º	LÍVIA MARIANE DA ANNUNCIAÇÃO SUCENA	032329	71,00	8,00	10,00	30/03/1990	1	-	-
41º	RITA DE CÁSSIA MATHIAS DOS SANTOS	033518	71,00	8,00	9,00	10/06/1998	0	-	-
42º	CARINA APARECIDA RAMOS	026018	71,00	8,00	8,00	11/04/1979	0	-	-
43º	EDUARDO KEIRO INOUE	037231	71,00	8,00	8,00	05/01/1985	0	-	-
44º	GABRIELA FINCO MAIDAME	038333	71,00	6,00	9,00	08/12/1974	3	-	-
45º	ANA LUIZA BARRETO BUENO ARMELLEI	038591	70,00	12,00	9,00	08/09/1978	1	-	-
46º	MIRIAM MARIA LOPES DA SILVA BUENO	040435	70,00	11,00	9,00	07/08/1982	3	-	-
47º	ANA CAROLINA DE CASTRO OLIVEIRA	035519	70,00	11,00	8,00	01/06/1999	0	Sim	-
48º	EUNICE HARUMI TANIGUCHI SANTOS	033799	70,00	11,00	7,00	05/10/1973	2	-	-
49º	FRANCIELE FILIPINI DE FRANÇA	032316	70,00	11,00	7,00	25/06/1999	0	-	-
50º	ROSEMARY ARCANGELO REIS DE MORAES	030371	70,00	10,00	10,00	23/10/1977	0	-	-
51º	ANA PAULA MENDES	035423	70,00	10,00	9,00	22/10/1970	0	-	-
52º	CLAUDIO JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA	032515	70,00	10,00	7,00	30/03/1979	2	-	-
53º	GABRIELA RAMOS NASÁRIO SANTOS	038632	70,00	9,00	10,00	01/07/1998	0	-	-
54º	VERÔNICA CAROLINE DA SILVA	034519	70,00	9,00	10,00	30/03/1999	0	-	-
55º	DAIANE DE SOUZA VIEIRA	015229	70,00	9,00	9,00	02/06/1992	1	-	-
56º	PRISCILA ROSANE CARVALHO SAZONOV SILVA	025988	70,00	9,00	8,00	08/02/1973	1	-	-
57º	ALINE SOMADOSSI BORGES	036476	70,00	9,00	8,00	20/03/1980	0	-	-
58º	SUELI SANTOS PEREIRA DE PAULA	027392	70,00	9,00	8,00	02/01/1982	2	-	-
59º	ADRIANA DE FÁTIMA FARIA CAMILO	015723	70,00	9,00	8,00	23/06/1986	2	-	-

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Recursos Humanos

60º	NICOLE DE OLIVEIRA GARCIA	016743	70,00	9,00	7,00	14/02/1997	0	-	-
61º	YEDA NERES PIMENTA MOREIRA	030142	70,00	8,00	9,00	05/12/1982	2	Sim	-
62º	LEILA DE FARIA GALLO	020502	70,00	8,00	8,00	01/06/1985	3	-	-
63º	DIOGO SOARES DE ASSIS	030920	70,00	7,00	9,00	20/09/1982	2	-	-
64º	ARIANE SANSONI	019368	70,00	7,00	9,00	17/11/1984	0	-	-
65º	DANILO ALVES GOMES DE SOUZA	024710	70,00	7,00	8,00	24/09/1994	1	-	-
66º	MARIA CECÍLIA REGIS CHAMA PUGA	027752	70,00	6,00	9,00	22/11/1968	3	-	-
67º	VANIA SOARES DA CRUZ	025524	69,00	10,00	10,00	22/11/1983	0	Sim	-
68º	BARBARA LACERDA DE MORAES	013924	69,00	10,00	9,00	07/05/1990	2	-	-
69º	CRISTINA GÓES DE QUEIROZ	034948	69,00	10,00	8,00	22/05/1962	0	-	-
70º	BIANCHA DE CAMPOS SIMAS	025387	69,00	10,00	8,00	06/01/1988	2	-	-
71º	FERNANDA MARCELINO DA SILVA	014445	69,00	10,00	8,00	05/10/1995	0	-	-
72º	CAROLINA PESSOA FERREIRA	025974	69,00	9,00	10,00	23/01/1979	2	-	-
73º	MICHELLE AMARAL MORALES DE LIMA	038410	69,00	9,00	10,00	09/09/1989	2	-	-
74º	ROSEMARY APARECIDA PORFÍRIO RODRIGUES	022076	69,00	9,00	9,00	18/06/1977	1	-	-
75º	MÁRCIA CANDIDA CARVALHO	022776	69,00	9,00	9,00	12/03/1982	3	-	-
76º	EDIJANE SILVA SANTOS	023709	69,00	9,00	9,00	15/02/1990	0	-	-
77º	CAROLINA LIMA SILVA FORMAGIO	028757	69,00	9,00	9,00	29/10/1991	2	-	-
78º	NATHALIA DOS SANTOS GALIARDI	027347	69,00	9,00	9,00	26/09/1999	0	Sim	-
79º	LUCIMARA APARECIDA BREVE BOCHETTI	039922	69,00	9,00	8,00	20/04/1968	0	-	-
80º	FABIANA TIDA MOTA MAEDA	033063	69,00	9,00	8,00	22/10/1983	0	-	-
81º	BÁRBARA DAYANE BATISTA DE PAULA	035446	69,00	9,00	8,00	01/02/1989	1	-	-
82º	SAMANTHA DE OLIVEIRA	028743	69,00	9,00	8,00	01/04/1993	0	-	-
83º	WALESKA CARVALHEIRO DEL NERI	038802	69,00	9,00	7,00	12/05/1979	2	Sim	-
84º	ROBSON DA SILVA	038232	69,00	9,00	7,00	06/09/1982	0	-	-
85º	MARINA CUNHA LEITE	030640	69,00	9,00	6,00	04/06/1992	0	-	-
86º	GABRIELA ALMEIDA DE ARAÚJO MOTTA	036433	69,00	8,00	9,00	21/06/1989	1	-	-
87º	DANIELA DA COSTA ALVES	019391	69,00	8,00	9,00	04/12/1992	0	-	-
88º	THAIS FRANCIELE VALINHOS	012177	69,00	8,00	9,00	19/05/1995	0	-	-
89º	DIANA ANGELICA DOS SANTOS GIRALDI	036802	69,00	8,00	8,00	30/10/1986	1	-	-
90º	THAMIRIS APARECIDA DIAS RODRIGUES SILVA	024451	69,00	8,00	7,00	17/07/1987	1	-	-
91º	LOURDES EIKO YNONE LOPES	034284	69,00	7,00	10,00	01/11/1969	0	-	-
92º	NICOLE GIULIANI	031197	69,00	7,00	10,00	20/02/1986	0	-	-
93º	DANIELA CAMILA SIQUEIRA SOUZA	014855	69,00	7,00	9,00	13/10/1996	0	-	-
94º	ANDRÉ LUIZ PINHEIRO DE MELO	028085	69,00	7,00	9,00	26/05/1998	0	-	-
95º	ÉRICA CRISTINA PIMENTA	014805	69,00	7,00	8,00	05/05/1982	2	-	-
96º	FLÁVIA LUIZA RIOS FONTES DA SILVA	023457	68,00	11,00	8,00	21/11/1986	2	-	-
97º	REGINA SANTOS DE ALMEIDA	035195	68,00	11,00	8,00	03/07/1988	0	Sim	-
98º	ELIS REGINA SANTOS	013977	68,00	11,00	7,00	15/01/1998	0	-	-
99º	ADRIELLY IONARA OLIVEIRA DIAS	030508	68,00	10,00	9,00	14/02/1998	0	-	-
100º	FRANCISCO ELIANIO BARBOSA FILHO	026783	68,00	10,00	8,00	04/07/1985	2	-	-
101º	PATRICIA APARECIDA FAGUNDES DE FREITAS	039822	68,00	10,00	8,00	11/02/1990	1	-	-
102º	CAROLINE MOREIRA ROSA	022874	68,00	10,00	8,00	29/11/1991	0	-	-
103º	WILLIAM VINICIUS DA SILVA	030406	68,00	10,00	8,00	31/03/1993	0	-	-
104º	ADRIANA APARECIDA CATADORI BARBOSA	025346	68,00	10,00	7,00	22/06/1977	1	-	-
105º	RAUL AMORIM SANTOS	018795	68,00	10,00	7,00	02/07/1981	0	-	-
106º	PATRICIA DE JESUS ARAUJO DOS REIS	019416	68,00	10,00	7,00	17/11/1983	2	-	-
107º	ALINNY FERNANDES PEREIRA	026103	68,00	10,00	7,00	24/03/1989	0	-	-
108º	VIVIAN FRANCIELLI MARIANO	039614	68,00	10,00	6,00	08/12/1995	0	-	-
109º	CÁSSIA SILEIA PEREIRA	015449	68,00	9,00	9,00	03/11/1987	2	-	-
110º	VERA LUCIA DAVID MACHADO	035079	68,00	9,00	8,00	10/09/1963	0	-	-
111º	JURANIR GOMES MOREIRA	017961	68,00	9,00	8,00	25/12/1967	0	-	-
112º	DANIELE MONTEIRO CORREA CALIXTO	035233	68,00	9,00	8,00	09/05/1979	2	-	-
113º	MARCELA LESSART BRANDÃO	018884	68,00	9,00	8,00	17/11/1984	0	-	-
114º	DENISE MARQUES SOUSA	015516	68,00	9,00	8,00	05/03/1993	0	-	-
115º	VÂNIA MARIA DAMASCENO E SOUZA	024249	68,00	9,00	7,00	13/10/1964	1	-	-
116º	ANDRÉA DA SILVA CONDE	020884	68,00	9,00	7,00	14/03/1978	1	-	-
117º	MARIA CAROLINA PELICCI	019943	68,00	9,00	7,00	04/06/1980	0	-	-
118º	KELLY LETICIA FERNANDES DROSTEN	037435	68,00	9,00	7,00	08/06/1990	1	-	-
119º	HÉRI ANAÍ WAVRITA OLIVEIRA	037382	68,00	9,00	7,00	27/12/1994	0	-	-
120º	JENNIFER PLEINS DE LIMA	026462	68,00	8,00	9,00	19/03/1986	0	-	-
121º	CÍNTIA DOS SANTOS PEREIRA	026493	68,00	8,00	8,00	16/04/1988	2	-	-
122º	DANIELLE DE SOUZA DOMINGUES RANCAN	040958	68,00	8,00	8,00	12/05/1994	1	-	-
123º	MARILZA RODRIGUES BARBOSA	019437	68,00	8,00	7,00	18/05/1986	1	-	-
124º	THAINÁ BEZERRA FERRARI PINTO	016853	68,00	7,00	8,00	16/09/1997	0	-	-

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Recursos Humanos

125º	RAFAELA CARRÊ DA SILVA	035828	68,00	7,00	8,00	06/09/1998	0	-	-
126º	LÉIA CRISTIANA DE PAULA	037578	68,00	7,00	7,00	24/05/1988	1	-	-
127º	LARISSA GABRIELE PINHEIRO	035900	68,00	6,00	8,00	10/06/1998	0	-	-
128º	VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA	030986	67,00	10,00	9,00	07/11/1978	0	-	-
129º	BÁRBARA DE JESUS MIRANDA ROCHA	015389	67,00	10,00	9,00	02/01/1996	0	-	-
130º	JOSEFA NEVES PINHEIRO ARTIOLI	026413	67,00	10,00	8,00	30/08/1979	2	-	-
131º	MAISE MARIA MORATO	038660	67,00	10,00	8,00	22/04/1992	0	-	-
132º	KAREN FERRARI RONDINA	014416	67,00	10,00	7,00	19/05/1983	0	-	-
133º	LARISSA ALONSO	031094	67,00	10,00	7,00	06/06/1994	0	-	-
134º	VANESSA JACOB SUAIDE	021801	67,00	10,00	6,00	28/01/1972	0	-	-
135º	THAIS SANTOS DE MENEZES	023458	67,00	10,00	5,00	05/04/1989	1	-	-
136º	JUCIENE DOS SANTOS DORTA	035219	67,00	9,00	9,00	11/04/1991	0	-	-
137º	EMILY KATHLEEN DE ARAÚJO GALANTE	041284	67,00	9,00	9,00	10/01/1995	2	-	-
138º	CATHERINE ANDREA SANDOVAL ALAMOS	041053	67,00	9,00	8,00	13/08/1975	0	-	-
139º	ADRIANA SANTOS QUAGLIO	031829	67,00	9,00	7,00	01/01/1973	0	-	-
140º	ÉGLE SALTORI	037191	67,00	9,00	7,00	07/03/1974	1	-	-
141º	MARISA PENICHE VARIS GODOY	012165	67,00	9,00	7,00	03/11/1978	1	-	-
142º	ALINE VENANCIO DE OLIVEIRA STANO	015283	67,00	9,00	7,00	16/08/1991	0	-	-
143º	DANIELA MATIAS ZANONI	026768	67,00	9,00	6,00	03/04/1980	1	-	-
144º	LUANA BATISTA DE ANDRADE	024752	67,00	9,00	6,00	19/02/1991	2	-	-
145º	VASTI LIMA MOREIRA	021003	67,00	8,00	8,00	28/01/1983	0	-	-
146º	TAÍS REIS GREGÓRIO SIMÕES	035422	67,00	8,00	8,00	29/04/1995	0	Sim	-
147º	GLAUCIA REGINA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUSA	012053	67,00	8,00	7,00	22/03/1984	1	-	-
148º	LUCIANA DE ARAÚJO RODRIGUES	020431	67,00	7,00	10,00	16/09/1979	2	-	-
149º	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA ALVES	027717	67,00	7,00	8,00	14/05/1987	1	-	-
150º	LUCAS DA SILVA RONDINA	034510	67,00	7,00	8,00	27/06/1996	0	-	-
151º	ANDREIA STEFANI DIAMANTE	025493	67,00	6,00	9,00	30/10/1985	2	-	-
152º	WANDERLEI FERREIRA DE MOURA	031838	66,00	11,00	8,00	12/07/1967	0	-	-
153º	ADRIANA APARECIDA BUENO TEIXEIRA	041831	66,00	11,00	8,00	11/03/1989	0	-	-
154º	MARIA FRANCISCA BARBOSA MIRANDA	038548	66,00	10,00	9,00	14/12/1984	2	-	-
155º	CASSIA REGINA CALO	026314	66,00	10,00	8,00	03/01/1964	0	-	-
156º	MARIA NEIDE ROCHA TAVARES SOUTELO	035005	66,00	10,00	8,00	14/10/1965	0	-	-
157º	ELISA CRISTINA DA SILVEIRA BUENO	022225	66,00	10,00	7,00	17/04/1997	1	-	-
158º	ANDRESSA DE SOUZA OLIVEIRA	012035	66,00	9,00	9,00	09/06/1990	1	-	-
159º	ANTÔNIA RIBEIRO DE SOUZA GERONIMO	017359	66,00	9,00	9,00	13/06/1996	0	-	-
160º	ERICA ISHIMARU	030226	66,00	9,00	8,00	19/12/1975	1	-	-
161º	ANGELITA SILVA PEREIRA MARINHO	014293	66,00	9,00	8,00	18/06/1980	0	-	-
162º	MAIRA CRISTINA DE AVEIRO HONORIO DE SOUZA	018802	66,00	9,00	8,00	14/07/1980	1	-	-
163º	SANDRA FLOREANO DE SOUZA ZAMPRONIO	026115	66,00	9,00	8,00	25/10/1981	1	-	-
164º	JANAÍNA DE SOUZA SILVÉRIO	040793	66,00	9,00	8,00	06/10/1983	0	-	-
165º	KATIELLE CRISTINA DA SILVA BRESSAN	021293	66,00	9,00	8,00	21/01/1988	1	-	-
166º	ROSSELMA MODESTO TRAJANO BERGAMINI	026820	66,00	9,00	7,00	08/09/1987	1	-	-
167º	JÉSSICA DE MORAES	028316	66,00	9,00	7,00	30/04/1988	2	-	-
168º	JANIS CAROLINA FORTOLAM DA SILVA	023345	66,00	9,00	7,00	26/10/1994	0	-	-
169º	JOYCE CRISTINA BASTOS PEREIRA PINHEIRO	029809	66,00	9,00	7,00	25/04/1996	0	-	-
170º	ANA ALINE POLONI MEDEIROS	040174	66,00	9,00	6,00	30/07/1986	1	-	-
171º	CAMILA LIMA DA SILVA	013113	66,00	8,00	9,00	26/01/1993	0	-	-
172º	ANA CAROLINA DOS SANTOS GOMES	036434	66,00	8,00	9,00	13/03/1997	0	-	-
173º	MARILIA TELES CAMPOS	032568	66,00	8,00	9,00	06/11/1997	0	-	-
174º	EDILAINE ROSA DA SILVA	024553	66,00	8,00	8,00	17/04/1983	0	-	-
175º	JANAINA AP PINHEIRO	029694	66,00	8,00	8,00	28/09/1987	0	-	-
176º	YARA APARECIDA MARIANO FRANCO	019552	66,00	8,00	8,00	17/05/1990	0	-	-
177º	DJULI KRICZVI CUCHINIERK	017135	66,00	8,00	8,00	20/07/1998	0	-	-
178º	LUCIENE APARECIDA DA SILVA	024711	66,00	7,00	9,00	22/11/1972	1	-	-
179º	ELLEN ANGELA LARA DE FRANÇA	028606	66,00	7,00	8,00	16/10/1985	1	-	-
180º	ANDERSON ALVES SIQUEIRA	037859	66,00	6,00	9,00	11/06/1970	0	-	-
181º	GISELE CORREA CAMPOS ODA	033223	66,00	6,00	9,00	09/05/1984	2	-	-
182º	ANDREA DE SANTANA GOMES MEDEIROS	013489	65,00	11,00	7,00	16/01/1989	1	-	-
183º	DAIANE CRISTINA MOREIRA MORAES	023940	65,00	11,00	5,00	17/09/1991	1	Sim	-
184º	TANYA CRISTINA LOPES	030830	65,00	10,00	7,00	24/01/1988	1	-	-
185º	JÉSSICA ELLEN RODRIGUES PEREZ	020339	65,00	10,00	7,00	17/06/1991	0	-	-
186º	LILIAN LOURENÇO PINHEIRO	035925	65,00	9,00	9,00	07/03/1988	2	Sim	-
187º	ROSANA BENETTI	027024	65,00	9,00	8,00	01/10/1964	0	-	-
188º	MARIA VIVIANE SILVA PEREIRA	039106	65,00	9,00	8,00	01/08/1980	1	-	-
189º	CARMEM JOSE PARIZ MACHADO	016440	65,00	9,00	8,00	21/05/1986	0	-	-

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Recursos Humanos

190º	THALITA DA SILVA TORRES VIANA	033273	65,00	9,00	8,00	11/05/1987	1	-	-
191º	NATHALIA GROSS SANTOS DE GODOY	017374	65,00	9,00	7,00	07/09/1997	0	-	-
192º	ANTONIA JOCASTRA DIAS DA CRUZ MESQUITA	024243	65,00	9,00	6,00	28/12/1987	1	-	-
193º	FRANCIELLE VIEIRA BARROS	017325	65,00	8,00	9,00	25/11/1992	1	Sim	-
194º	JOSIANE ALVES FORÃO	025213	65,00	8,00	8,00	29/01/1982	1	-	-
195º	MÔNICA MARTINS DELGADO	030890	65,00	8,00	8,00	14/03/1989	1	-	-
196º	CARLA LAÍS SANTECCHIA	013967	65,00	8,00	8,00	10/11/1990	0	-	-
197º	GABRIELA CAMARGO DE OLIVEIRA	033711	65,00	8,00	8,00	12/04/1995	0	-	-
198º	ANE GRAZIELE SANCHES DO PRADO	023868	65,00	8,00	8,00	21/09/1995	0	-	-
199º	GUSTAVO RODRIGUES NEPOMUCENO	020927	65,00	8,00	8,00	26/10/1995	0	-	-
200º	JÉSSICA EVANGELISTA GALVÃO DOS SANTOS	028897	65,00	8,00	7,00	09/09/1991	0	-	-
201º	ANGELITA MORAES PRIOLLI	035305	65,00	7,00	9,00	28/08/1986	2	-	-
202º	CATIA CATARINA DE LIMA BARRETO	039068	65,00	6,00	7,00	24/05/1981	2	-	-
203º	GLADYS ALVES CAMPOS VAZ	012031	64,00	11,00	8,00	01/09/1982	2	-	-
204º	JOÃO VITOR SOUZA DE OLIVEIRA	033510	64,00	10,00	9,00	18/06/1998	0	-	-
205º	SHEILA BUENO DA SILVA	032641	64,00	10,00	7,00	24/03/1993	2	-	-
206º	ANDRÉIA REGINA BACHAREL SILVA	037513	64,00	9,00	8,00	16/04/1978	2	-	-
207º	JESUINA AP PINHEIRO E PINHEIRO	035910	64,00	9,00	8,00	09/12/1981	3	-	-
208º	LUCAS RENOVATO	020911	64,00	9,00	8,00	31/03/1984	0	-	-
209º	SUELEN APARECIDA OLIVEIRA MATTOS	017877	64,00	9,00	8,00	13/03/1993	0	-	-
210º	ISABELA ANTONELLI	032475	64,00	9,00	8,00	05/08/1996	0	-	-
211º	IONE VIEIRA MORAIS	041730	64,00	9,00	7,00	23/01/1979	1	-	-
212º	AIDA MARIA DE SOUZA RODRIGUES	034507	64,00	9,00	7,00	20/06/1991	0	Sim	-
213º	EMILE SILVA SANTOS	013098	64,00	9,00	7,00	04/05/1995	0	-	-
214º	MARLENE MARTINIANO BERNARDES	036072	64,00	8,00	10,00	30/12/1967	3	-	-
215º	IZABEL RODRIGUES LISBOA	017779	64,00	8,00	8,00	03/05/1986	0	-	-
216º	LETÍCIA LEITE NIFOCI	017143	64,00	8,00	7,00	12/12/1994	1	-	-
217º	TATIANE CRISTINA DE SOUSA SALES	015331	64,00	6,00	10,00	11/02/1987	1	-	-
218º	TAÍS APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	014465	63,00	11,00	8,00	22/12/1999	0	-	-
219º	JANAINA SOUZA E SILVA	032009	63,00	10,00	9,00	17/06/1979	1	Sim	-
220º	CRISTINA SATIE MIYANO SILVA	022202	63,00	9,00	9,00	01/08/1965	0	-	-
221º	REGINA MARIA DE SOUZA	034411	63,00	9,00	9,00	07/04/1972	0	-	-
222º	SUELI RODRIGUES MEDEIROS	022708	63,00	9,00	9,00	19/04/1974	0	-	-
223º	TALITA MENDES DE ARAUJO	035147	63,00	9,00	9,00	19/01/1994	0	-	-
224º	ELENILDE DE SANTANA LIMA LINS	026621	63,00	9,00	8,00	26/11/1984	0	-	-
225º	ELAINE CRISTINA FREITAS FIGUEREDO DOS	034458	63,00	9,00	7,00	25/03/1979	1	-	-
226º	JACQUELINE MENDES	022885	63,00	9,00	7,00	07/04/1994	1	-	-
227º	SILMARA NASCIMENTO DO CARMO	020462	63,00	8,00	9,00	13/11/1982	2	-	-
228º	ANDRÉ CARDOZO DA SILVA	019449	63,00	8,00	8,00	05/10/1984	0	-	-
229º	JOSINEIDE RIBEIRO DE ANDRADE	033347	63,00	8,00	7,00	13/01/1972	0	-	-
230º	GUSTAVO BARUTI MUSSO BAIONE	037395	63,00	8,00	7,00	12/02/1999	0	-	-
231º	MARIA PAULA REIS	017009	63,00	8,00	6,00	12/09/1996	0	-	-
232º	TAMIRES JERONYMO BERALDO	029414	63,00	7,00	8,00	10/09/1993	1	-	-
233º	PAULO EDUARDO DE SOUZA LIMA	041917	63,00	6,00	10,00	24/09/1996	0	-	-
234º	SHEILA FACHIN RUIZ	015420	63,00	6,00	9,00	28/03/1994	0	-	-
235º	MAYARA APARECIDA DA SILVA	022329	63,00	5,00	9,00	22/09/1993	0	-	-
236º	MARTA DE CARVALHO	035784	62,00	8,00	8,00	13/09/1959*	0	-	-
237º	BIANCA PAOLA ZANGARINI	036946	62,00	11,00	7,00	24/05/1984	1	-	-
238º	RENATA GOMES DO AMARAL	025452	62,00	10,00	8,00	08/03/1989	0	-	-
239º	CELIA MARIA FRAZÃO BARBOSA	033190	62,00	9,00	6,00	21/02/1973	1	-	-
240º	GABRIELA DE SOUSA SÁ CABRAL PASSOS	028689	62,00	8,00	10,00	20/07/1991	2	-	-
241º	JAQUELINE EXPEDITA CORDEIRO	013414	62,00	8,00	9,00	31/07/1998	0	-	-
242º	FELIPE AUGUSTO LEITE VAZ DE LIMA	034118	62,00	8,00	8,00	31/03/1995	0	-	-
243º	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	019176	62,00	8,00	6,00	29/11/1989	2	-	-
244º	MARCIA MARIA SOUSA SANTOS	030528	62,00	7,00	9,00	01/05/1978	1	-	-
245º	MARILIA NATERO SALLES DA SILVA	041395	62,00	7,00	8,00	12/03/1972	0	-	-
246º	ROSIMEIRE ELIANA DIAS	029604	61,00	9,00	8,00	21/05/1971	0	-	-
247º	ANA MARIA AMANCIO	015686	61,00	8,00	7,00	07/02/1981	1	-	-
248º	SILVIA REGINA PINHO DE CARVALHO	035748	61,00	7,00	7,00	08/10/1966	0	-	-
249º	CAROLINA PIFFER DE AZEVEDO	019267	61,00	5,00	9,00	13/05/2000	0	-	-
250º	FABIANA DIAS FORDIANI	014260	60,00	11,00	8,00	03/07/1976	1	-	-
251º	TAIDE APARECIDA DIAS	015086	60,00	9,00	8,00	14/08/1986	0	-	-
252º	JANAINA NARCISO DIAS	019441	60,00	8,00	7,00	30/12/1991	0	-	-
253º	ERICA GIOVANA GASPAROTO	033025	60,00	7,00	9,00	04/05/1981	1	-	-
254º	JESSICA EVARISTO GOMES	030936	59,00	7,00	8,00	08/11/1990	0	-	-

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Recursos Humanos

255º	CATIA APARECIDA DE GODOY PISKORSKI	023359	58,00	7,00	9,00	27/12/1976	0	-	-
256º	DENISE MEDEIROS DA SILVEIRA GARCIA	022215	57,00	8,00	9,00	20/07/1963	0	-	-
257º	SANDRA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	019266	57,00	5,00	9,00	11/09/1971	2	-	-
258º	ELISÂNGELA APARECIDA LOPES DA SILVA	018977	56,00	7,00	7,00	13/04/1981	0	-	-
259º	VANESSA TAKEHARA SILVA MITA	030150	52,00	11,00	8,00	27/04/1978	1	-	-

(*) Desempate de acordo com o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03

Emprego: 140- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

			Total de	Critérios de Desempate				Afro	Def
Classif	Nome do Candidato	Inscr.	Pontos	C.E.	L.P.	Data Nasc.	Filho	Desc.	Fisico
1º	MARIANA ROTTA BONFIM	036271	80,00	7,00	9,00	09/08/1986	1	-	-
2º	LEONARDO MATEUS TEIXEIRA DE REZENDE	035717	75,00	9,00	9,00	20/08/1992	0	-	-
3º	ANDERSON FRANCISCO DA CRUZ OLIVEIRA	014775	72,00	9,00	7,00	04/10/1991	0	-	-
4º	VINÍCIUS PEREIRA CHIEPPE	023905	72,00	7,00	9,00	17/09/1997	0	-	-
5º	THAIS MUNIZ LUCENA DE ALMEIDA	024258	70,00	9,00	9,00	04/02/1987	1	-	-
6º	JETERSON CARLOS DOS SANTOS	019455	68,00	9,00	9,00	23/10/1994	0	-	-
7º	LUIZ GUSTAVO GALLE DA SILVA	037960	68,00	8,00	7,00	19/07/1990	0	-	-
8º	KELLY DE MOURA SILVA	035578	67,00	8,00	7,00	13/08/1991	0	Sim	-
9º	CINTHIA CAROLINA MARQUES FIRMINO	037724	67,00	4,00	10,00	22/05/1985	0	-	-
10º	RAFAEL AUGUSTO BUENO	023546	66,00	9,00	8,00	15/12/1987	0	-	-
11º	HILTON DIAS LEITE	035626	66,00	8,00	9,00	25/04/1974	0	-	-
12º	MARCOS VINÍCIUS DE MORAES ALBANO	020584	66,00	7,00	9,00	02/08/1990	0	-	-
13º	FÁBIO ARAÚJO PIOLA	033745	66,00	5,00	8,00	16/07/1974	2	-	-
14º	CLÁUDIO APARECIDO LOURENÇO DE CARVALHO	039319	66,00	5,00	7,00	23/12/1991	1	Sim	-
15º	LUCAS DE LIMA	040866	65,00	8,00	9,00	13/12/1987	0	-	-
16º	DANIELLE DE PROENÇA SOARES	027873	65,00	8,00	7,00	10/08/1977	0	-	-
17º	FERNANDO GALLO SALMAZI	036639	65,00	7,00	8,00	25/11/1981	0	-	-
18º	FELIPA MANTECON DE SOUZA LEME	013390	65,00	6,00	9,00	26/06/1991	0	-	-
19º	KENAZ TASSOTTI BARREIRA	015367	64,00	8,00	9,00	21/05/1996	0	-	-
20º	LILIANE RODRIGUES DA SILVEIRA	013108	64,00	7,00	7,00	09/04/1986	0	-	-
21º	RENATA PRÍNCIPE DE MACEDO YAROUSSALIAN	021643	64,00	6,00	8,00	14/07/1972	3	-	-
22º	ANDERSON ARAUJO RUIZ	023634	62,00	7,00	7,00	27/09/1976	2	-	-
23º	THAÍS UBINHA GONÇALVES MEGDA	035673	61,00	8,00	8,00	14/12/1984	0	-	-
24º	EVERTON DOS SANTOS MACHADO	039059	61,00	5,00	8,00	25/02/1982	0	-	-
25º	RENAN PARO FERMINO	014647	60,00	7,00	8,00	05/07/1995	0	-	-
26º	RICARDO APARECIDO DE LIMA	012027	59,00	7,00	9,00	09/05/1977	1	-	-
27º	ANDERSON BRAJON DE OLIVEIRA	014245	56,00	7,00	9,00	15/08/1988	0	-	-

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 822
de 17 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 621, de 22 de dezembro de 2010, que instituiu a tarifa de Esgoto Sanitário no Município da Estância de Atibaia.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei revoga a Lei Complementar nº 621, de 22 de dezembro de 2010, que instituiu a tarifa de Esgoto Sanitário no Município da Estância de Atibaia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,"FÓRUM DA CIDADANIA", aos 17 de dezembro de 2019.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

- Fabiane Cabral da Costa Santiago -
SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 4.703
de 17 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a denominação de Rua Walter de Biasi à Rua sem Denominação que se inicia na Rua Andreia Federzoni, e tem o seu término na Estrada do Mackenzie, Bairro Itapetinga, neste Município. (De autoria do Vereador Marcos Pinto de Oliveira)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e **o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art.lº - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a denominação de RUA WALTER DE BIASI à Rua sem Denominação que se inicia na Rua Andreia Federzoni e, tem o seu término na Estrada do Mackenzie, Bairro Itapetinga, neste Município.

Art. 2° - Na placa deverá constar a seguinte inscrição: RUA WALTER DE BIASI.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM CIDADANIA", 17 de dezembro de 2019.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 4.704
de 17 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a denominação ao Centro de Referência da Educação Prefeito Flávio Callegari, localizado na Rua Bruno Sargiani, Vila Rica, neste Município. (De autoria do Vereador Marcos Pinto de Oliveira)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. lº Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a denominação ao Centro de Referência da Educação Prefeito Flávio Callegari. localizado na Rua Bruno Sargiani, Vila Rica, neste Município.

Art. 2º Na placa deverá constar a seguinte inscrição: Centro de Referência da Educação Prefeito Flávio Callegari.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM CIDADANIA", 17 de dezembro de 2019.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

D E C R E T O Nº 9.047
de 17 de dezembro de 2019

Nomeia, em substituição, os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para a gestão 2018/2020.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73 inciso IX e artigo 110 da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta dos autos administrativos nº 2.734/95,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados em substituição os Membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - para a gestão 2018/2020:

I - DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Morgana Aparecida Penteado Silva
Suplente: Adriane Trofino Martins

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Titular: Elizete Dutra Garcia Pinheiro
Suplente: Carla Cristina Bonini Malheiros

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Titular: Maurício da Silva Tenório
Suplente: Liz Fernanda Xavier Capello Oliveira

SECRETARIA DA SAÚDE
Titular: Silvia Maria de Campos Sirera
Suplente: Lucimara Regina Morais Lima

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Cláudia Martins Costa Mesquita
Suplente: Adriano Gonçalves da Cruz
Titular: Tânia Alessandra Morais Tao
Suplente: Dan Gonçalves Latin
Titular: Vanderson Carlos Oliveira da Silva
Suplente: Márcia Aparecida de Oliveira Forão

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Titular: Décio Yoshikaso Hatakeiama
Suplente: Roselaine Aparecida Spassatempo Oliveira

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Titular: *Rosângela Zandoneli*
Suplente: Suelen Fernanda de Morais

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Titular: Reinaldo Feitosa do Nascimento
Suplente: Leila Ingrid Cordeiro Coelho

II- DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
Titular: Débora Cristina Garcia
Suplente: Elza Jesus dos Santos

Titular: Lídia Rufino de Souza
Suplente: Priscila Meirelles

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Cláudia Oliveira Bragion dos Santos
Suplente: Adriana Pereira dos Santos

Titular: Kátia Regina de Moraes
Suplente: Rosaura Domingues dos Reis

Titular: Jaqueline Giraldi da Silva
Suplente: Fabiana Sartoti da Silva

Titular: Jéssica Fernandes Pereira
Suplente: Newton Roberto Hernandes

Titular: Luciana Andrade Guedes Reis Cintra
Suplente: Jéssica dos Santos Solha

Titular: Mirian Rodrigues
Suplente: Humberto Padilha

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS E/OU TRABALHADORES NA ÁREA SOCIAL
Titular: Paula Santiago
Suplente: Rosana Guimarães

Titular: Mara Cristina Pereira da Silva
Suplente: Cláudia Aparecida Eufrásio

Art. 2º Os membros do Conselho, a que se refere o Art. 1º, serão considerados empossados na data da publicação deste Decreto, para cumprir o mandato da gestão 2018 - 2020.

Art. 3º As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - são aquelas definidas na Lei Municipal nº 2.646/95 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania", 17 de dezembro de 2019.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

- Magali Pereira Gonçalves Costato Basile -
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

SOCIAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

D E C R E T O N° 9.048
de 17 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 1.514.000,00 (hum milhão e quinhentos e quatorze mil reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.604 de 26 de junho de 2018, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, crédito de R$ 1.514.000,00 (hum milhão e quinhentos e quatorze mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
300 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
2115 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
482 - 18.300.12.361.0049.2.115.449051.02.262000.....R$ 908.400,00

2117 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB DE ENSINO DE CRECHE
490 - 18.300.12.365.0050.2.117.449051.02.262000.....R$ 302.800,00

2119 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB ENSINO DE PRÉ ESCOLA
498 - 18.300.12.365.0051.2.119.449051.02.262000.....R$ 302.800,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente do Excesso de Arrecadação da seguinte rúbrica de receita: 1758.01.11.001 – Transf. de Rec. do FUNDEB.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania" aos 17 de dezembro de 2019.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

– Adauto Batista de Oliveira –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Márcia Aparecida Bernardes –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Luiz Fernando Rossini Pugliesi –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

D E C R E T O N° 9.049
de 17 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 600.909,00 (seiscentos mil e novecentos e nove reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.604 de 26 de junho de 2018, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, crédito de R$ 600.909,00 (seiscentos mil e novecentos e nove reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

16 SECRETARIA DE CULTURA
102 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
2084 EVENTOS DE ATIBAIA
336 - 16.102.13.392.0038.2.084.339039.01.110000.....R$ 400.000,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
100 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
2093 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
371 - 18.100.12.361.0042.2.093.339036.01.220000.....R$ 1.000,00

200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2096 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
386 - 18.200.12.361.0043.2.096.339036.01.220000.....R$ 10.000,00
392 - 18.200.12.361.0043.2.096.449051.05.220000.....R$ 95.500,00

2101 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE
414 - 18.200.12.365.0044.2.101.339036.01.212000.....R$ 5.000,00

2105 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA
438 - 18.200.12.365.0045.2.105.339036.01.213000.....R$ 5.000,00

300 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Atos do Poder Executivo

2115 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
482 - 18.300.12.361.0049.2.115.449051.02.262000.....R$ 9.909,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2161 MANDADOS JUDICIAIS
661 - 24.400.10.302.0064.2.161.339030.01.300000.....R$ 2.500,00

32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
300 DESPESAS FINANCEIRAS
2209 DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
838 - 32.300.04.122.0085.2.209.339093.05.110000.....R$ 72.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
2040 MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR - UNIDADE I - CAETETUBA
203 - 12.101.08.306.0023.2.040.339039.01.500024.....R$ 100.000,00

14 SECRETARIA DE AGRICULTURA
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA
1009 AQUISIÇÃO DE TRATOR E MÁQUINAS AGRÍCOLAS
285 - 14.101.20.605.0030.1.009.449052.05.100000.....R$ 72.000,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2096 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
381 - 18.200.12.361.0043.2.096.319094.01.220000.....R$ 21.000,00
388 - 18.200.12.361.0043.2.096.339039.05.220000.....R$ 95.500,00

300 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
2115 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
478 - 18.300.12.361.0049.2.115.339030.02.262000.....R$ 777,00
480 - 18.300.12.361.0049.2.115.339039.02.262000.....R$ 3.054,00

2117 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB DE ENSINO DE CRECHE
489 - 18.300.12.365.0050.2.117.339039.02.262000.....R$ 507,00

2119 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB ENSINO DE PRÉ ESCOLA
497 - 18.300.12.365.0051.2.119.339039.02.262000.....R$ 589,00

2122 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - EJA
502 - 18.300.12.366.0053.2.122.339030.02.262000.....R$ 233,00

2120 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL
511 - 18.300.12.367.0052.2.120.339039.02.262000.....R$ 1.049,00
513 - 18.300.12.367.0052.2.120.449052.02.262000.....R$ 3.700,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2137 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
590 - 24.400.10.301.0061.2.137.319094.01.300000.....R$ 2.500,00

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
1029 SANEAMENTO PARA TODOS - SISTEMA DE ABASTECIMENTO CENTRAL
771 - 27.101.17.512.0073.1.029.459065.01.110000.....R$ 300.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania" aos 17 de dezembro de 2019.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

– Adauto Batista de Oliveira –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Magali Pereira Gonçalves Costato Basili –
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

– Mario Yassuo Inui –
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

– Roberta Engle Barsotti de Souza –
SECRETÁRIA DE CULTURA

– Márcia Aparecida Bernardes –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Maria Amélia Sakamiti Roda –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

– Edson Ricardo Mungo Pissulin –
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Luiz Fernando Rossini Pugliesi –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

Câmara da Estância de Atibaia

PORTARIA Nº 055/2019
De 16 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a execução da função de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, na forma da Lei Complementar nº 820/19, de 6 de dezembro de 2019, da Resolução nº 03/2019, de 26 de novembro de 2019, bem como do Termo de Ajustamento Conduta – TAC firmado entre a Edilidade e o Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP nos ICs nº 18/18, 2038/19, 2404/19 e 2577/19.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 21 E SS. DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO, TAMBÉM:

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal da Estância de Atibaia aprovou a Lei Complementar nº 820/2019, de 6 de dezembro de 2019 e a Resolução nº 03/2019, de 26 de novembro de 2019, que, temporariamente, criam o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, o qual deve ser extinto após o advento de reforma administrativa, sendo necessário, no momento, para a adoção de medidas resolutivas em face das irregularidades reconhecidas em assuntos relativos ao setor, corporificadas na ação civil pública nº 2565/10; ações diretas de inconstitucionalidade nºs 0007337-89.2013.8.26.0000, 2022625-72.2015.0000, 2138809-77.2016.0000 e 2010948-74.2017.0000; demais processos, 1133/04, 0011391-56.2010.0048, 0008549-69.2011.0048, 1009839-95.2017.0048, 1007750-62.2018.0048 e 1008201-53.2019; auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, relatório inicial nº 5154.989.18-0.

CONSIDERANDO que o cargo acima referido tem por desiderato prover informações requisitadas pelos Órgãos Externos (Ministério Público, Tribunal de Contas, Poder Judiciário, Autoridades Policiais) e pelo Departamento Jurídico camerário, objetivando o devido esclarecimento dos problemas supracitados, sendo que determinados dados são essenciais e indispensáveis para a própria defesa do interesse público nas ações judiciais movidas por ex e atuais servidores.

CONSIDERANDO que a Casa de Leis reconhece o potencial risco de legitimação de pagamentos indevidos.

CONSIDERANDO que, consoante supramencionado TAC, eventuais regularizações a respeito do cargo em apreço deverão ser procedidas pela Casa Legislativa, ainda, que os requisitos de investidura permanecem os mesmos exigidos, historicamente, para o exercício das atribuições.

CONSIDERANDO a formação do indicado, que é graduado em Administração de Empresas com habilitação em Comércio Exterior e Marketing; pós-graduado lato sensu em Gestão de Pessoas; pós-graduado lato sensu MBA em Administração, Contabilidade e Economia; pós-graduado lato sensu MBA em Gestão Financeira, contando com 26 (vinte e seis) anos de experiência na Administração Pública.

DECIDE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor, Sr. Wagner de Jesus Casemiro da Silva, como Chefe da Divisão de Recursos Humanos, sendo a execução do mister regido pelos termos da Lei Complementar nº 820/19, Resolução nº 03/2019 e o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado entre a Edilidade e o Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP nos ICs nº 18/18, 2038/19, 2404/19 e 2577/19, revogando-se a Portaria nº 004/2019.

Art. 2º. Os servidores da Câmara Municipal da Estância de Atibaia devem cumprir com os termos da Lei Complementar nº 820/19, da Resolução nº 03/2019 e do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado entre a Edilidade e o Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP nos ICs nº 18/18, 2038/19, 2404/19 e 2577/19, colaborando com o serviço da Divisão de Recursos Humanos.

Art. 3º. Esta portaria produz efeitos a partir da sua assinatura, sendo publicada na forma da lei.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias de dezembro de 2019.

Publique-se

Arquive-se

SEBASTIÃO BATISTA MACHADO
PRESIDENTE

REGINALDO DO COSTA RAMOS
1º VICE-PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS MACHADO
2º VICE-PRESIDENTE

WILSON DE VASCONCELOS VEIGA
1º SECRETÁRIO

ADEMILSON DONIZETE MILITÃO
2º SECRETÁRIO

PORTARIA N° 056/2019
De 17 de dezembro de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR SEBASTIÃO BATISTA MACHADO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" combinado com o artigo 32, inciso II, Alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá e tendo em vista as Resoluções nºs 02/2017 e 06/2017, **NOMEIA** a Sra. Erika Andrade Cruz para o emprego em comissão de Assessor Político Parlamentar com vencimentos mensais, previstos por meio das Leis Complementares 461/05, de 15 de março de 2005 e 605 e 605/10, de 06 de abril de 2010, a partir de 17 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 17 dias de dezembro de 2019 .

Publique-se
Arquive-se

SEBASTIÃO BATISTA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2259-ADEA-8752-BFEF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2259-ADEA-8752-BFEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI (CPF 255.024.728-09) em 17/12/2019 17:25:45 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2259-ADEA-8752-BFEF